

*SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO E
INFORMAÇÃO EM BIODIVERSIDADE -
SISBIO*

MANUAL DO USUÁRIO

www.icmbio.gov.br/sisbio

2015. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).
4ª Edição. Agosto de 2015.

As informações contidas neste Manual não substituem o previsto na
legislação em vigor.

É permitida a reprodução parcial ou total deste Manual,
desde que citada a fonte.

CRÉDITOS TÉCNICOS E INSTITUCIONAIS

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Cláudio Carrera Maretti (Presidente)

Diretoria de Conservação da Biodiversidade (Dibio)

Marcelo Marcelino de Oliveira (Diretor)

Coordenação Geral de Pesquisa (CGPEq)

Kátia Torres Ribeiro (Coordenadora)

Equipe de Desenvolvimento do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio)

Equipe Técnica

Cinthya Córdova, Eliane Barros de Carvalho, Igor Demetrius Alencar,
Luiz Fernando Pinheiro, Rafael Dias Evangelista, Rayldo Simeão dos Reis,
Rodrigo Silva Pinto Jorge (Coordenador), Ryan Seiji Takahashi
Tainah Guimarães e Tatiana Rezende Rosa

Equipe de Informática

Laplace Gomide Júnior, Joseilson de Assis Costa (Coordenador)

Elaboração do Manual

Cristiane Gomes Barreto, Helena Krieg Boscolo, Isabel Schimdt Belloni,
Marília Marques Guimarães Marini e Otávio Borges Maia

Revisão

3ª Edição - Otávio Borges Maia

4ª Edição – Eliane Barros de Carvalho



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
BASE LEGAL	3
CAT SISBIO	5
PESQUISADOR	6
PESQUISADOR BRASILEIRO NO EXTERIOR	6
PESQUISADOR VINCULADO AO ICMBio.....	7
PESQUISADOR APOSENTADO OU AUTÔNOMO	7
PESQUISADOR ESTRANGEIRO	8
<i>Anuência do ICMBio para Expedição Científica</i>	10
<i>Casos Especiais</i>	11
PESQUISADORES PORTUGUESES.....	12
CURRÍCULO LATTES	13
<i>Caso eu não tenha currículo Lattes, o que devo fazer?</i>	13
INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA	13
CONSULTORIA AMBIENTAL	14
MATERIAL ZOOLOGICO.....	15
EXCEÇÕES	15
AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO	16
ACESSO AO SISBIO	18
SENHA DE ACESSO	20
INCLUSÃO DE SOLICITAÇÃO	21
TIPOS DE SOLICITAÇÃO	22
AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES COM FINALIDADE CIENTÍFICA.....	22
AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES COM FINALIDADE DIDÁTICA NO ÂMBITO DO ENSINO SUPERIOR.....	23
LICENÇA PERMANENTE PARA COLETA DE MATERIAL ZOOLOGICO	23
<i>Justificativa para a licença permanente</i>	25
<i>Registro de expedição de campo</i>	25

COMPROVANTE DE REGISTRO PARA COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO, FÚNGICO E MICROBIOLÓGICO.....	26
ANUÊNCIAS	27
ATIVIDADES AUTORIZADAS	28
VEGETAIS HIDRÓBIOS.....	29
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	30
COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE <i>IN SITU</i>	30
COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS <i>IN SITU</i>	31
COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS <i>EX SITU</i>	31
CAPTURA DE ANIMAIS SILVESTRES <i>IN SITU</i>	31
MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA (ATÉ 24 MESES) DE VERTEBRADOS SILVESTRES EM CATIVEIRO	31
MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA (ATÉ 24 MESES) DE INVERTEBRADOS SILVESTRES EM CATIVEIRO	32
PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL	32
- <i>Pesquisa socioambiental</i>	32
- <i>Observação e gravação de imagem ou som</i>	32
- <i>Levantamento de dados abióticos</i>	32
PESQUISA EM CAVIDADE NATURAL SUBTERRÂNEA.....	33
ACESSO AO PATRIMÔNIO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO	33
MARCAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES <i>IN SITU</i>	33
COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO, FÚNGICO OU MICROBIOLÓGICO	34
DADOS DO PROJETO	35
SUBSTRATO	37
TÁXON.....	37
TÁXONS X ATIVIDADES.....	39
MATERIAL E MÉTODOS X TÁXONS.....	40
DADOS BÁSICOS	40
LOCAL	41
DENTRO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL	41
FORA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL.....	42
DESTINO DO MATERIAL.....	43

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE	44
EQUIPE	45
CRONOGRAMA.....	46
ÁREA DE CONHECIMENTO	47
ANEXOS	47
SUBMETER PARA ANÁLISE.....	47
EXTRATO DA SOLICITAÇÃO	48
HISTÓRICO E PRAZOS.....	48
SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO	48
IMPRESSÃO DE AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	49
VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO E LICENÇA	49
AUTORIZAÇÃO.....	49
LICENÇA PERMANENTE	50
FILTROS (DISTRIBUIÇÃO).....	50
AUTORIZAÇÕES AUTOMATIZADAS	50
RELATÓRIO DE ATIVIDADES	51
ACESSO E DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	52
INFORMAÇÕES INICIAIS	53
ATIVIDADE(S).....	54
LOCAL(IS) DAS ATIVIDADES.....	54
INSTRUÇÕES PARA PREENCHER E IMPORTAR DADOS DE OCORRÊNCIA (PLANILHA)	55
TÁXONS	55
PREENCHER/IMPORTAR DADOS DE OCORRÊNCIA DE TÁXONS.....	56
RESULTADOS/DISCUSSÃO	58
INFORMAÇÕES PARA UC	59
PUBLICAÇÕES E ANEXOS	60
EXTRATO DO RELATÓRIO	60
SUBMETER (CONCLUÍDO).....	60
INFORMAÇÕES INCOMPLETAS	61
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	61
COLETA IMPREVISTA E DE ANIMAIS MORTOS	62

COLETA IMPREVISTA	62
ANIMAIS ENCONTRADOS MORTOS	62
COLETA DE MATERIAL PALEONTOLÓGICO	63
COLETA DE ÁGUA E SOLO	63
CENTROS ESPECIALIZADOS	63

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (Sisbio) é um sistema automatizado, interativo e simplificado de atendimento à distância e de informação, que visa melhorar o atendimento e a prestação de serviços junto aos pesquisadores. Por meio do preenchimento e envio de formulários eletrônicos pela Internet, pesquisadores de todo o Brasil poderão solicitar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) autorizações e licenças para atividades com finalidade científica ou didática que envolvam o uso de recursos naturais ou o acesso a unidades de conservação federal.

O Sisbio opera de forma descentralizada dando celeridade à tramitação das solicitações de autorizações. O sistema, que interage com a Plataforma Lattes do Conselho Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponibilizará, de forma sistematizada, informações relativas aos projetos de pesquisa em execução no país e propiciará aos órgãos ambientais e à sociedade o melhor aproveitamento do conhecimento produzido pelas pesquisas científicas em biodiversidade no desenvolvimento e subsídio à implementação de políticas públicas voltadas à gestão ambiental. As autorizações são concedidas por meio do Sisbio no prazo máximo de 45 dias úteis, dependendo do tipo de autorização. Este prazo poderá ser excedido quando as pesquisas forem realizadas em reservas extrativistas ou de desenvolvimento sustentável, onde o conselho deliberativo, integrado por representantes das comunidades locais, será consultado.

As normativas (Instruções Normativas, Portarias e Norma de Execução) que integram o Sisbio são resultados de anos de trabalho e muitas discussões das quais participaram técnicos das diversas unidades do Ibama e ICMBio, pesquisadores e órgãos da administração pública.

Em 2008, o Ministério do Meio Ambiente delegou a competência de gerir o Sisbio para o ICMBio e instituiu o Comitê de Assessoramento Técnico do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (CAT-Sisbio). O comitê, de caráter consultivo e permanente, tem como a atribuição auxiliar o ICMBio na avaliação e aprimoramento do Sisbio. O CAT-Sisbio é composto por órgãos da administração pública e sociedades científicas.

E, em 2014, foi publicada uma instrução normativa do âmbito do ICMBio, com as normas de uso deste Sistema.

Com o Sisbio informatizado, seus processos se tornaram mais céleres e uniformizados, além da facilidade de solicitação de autorização de pesquisas e retorno de informações. Estes são pontos importantes para manter uma boa gestão da informação, agregando cada vez mais conhecimentos importantes para a manutenção do meio ambiente. O Sistema apresenta os seguintes avanços em relação aos procedimentos anteriores à sua implementação:

- 1 unificação das normas que tratavam do uso de recursos naturais e do acesso a unidades de conservação federal para fins científicos e didáticos;
- 2 uniformização de procedimentos administrativos e otimização de recursos humanos;
- 3 celeridade e transparência do processo de concessão de autorizações;
- 4 regulamentação da licença permanente para coleta de material zoológico ou de recursos pesqueiros;
- 5 implementação do registro voluntário para coleta de material botânico, fúngico e microbiológico;
- 6 anotação da coleta imprevista de material biológico ou de substrato não contemplado na autorização ou na licença;
- 7 recolhimento de animais mortos para aproveitamento científico ou didático;
- 8 sistematização de informações sobre a diversidade biológica brasileira a partir dos registros de coleta e de pesquisas executadas em unidades de conservação;
- 9 estabelecimento de parcerias entre o ICMBio e os órgãos estaduais do meio ambiente.

BASE LEGAL

A Constituição Federal de 1988 (Art. 225) preceitua que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. No inciso II do mesmo artigo, a Constituição Federal preceitua que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público “preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético”. A Constituição Federal preceitua, ainda, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23) “proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas” e “preservar as florestas, a fauna e a flora” (incisos VI e VII). Sendo assim, a ação do ICMBio nos Estados, do Distrito Federal e Municípios é supletiva.

De acordo com a Lei nº 6.938/1981, que institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), o ICMBio é o órgão federal com a finalidade de executar e fazer executar a política e diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente. Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaboram normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama). Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas anteriormente.

A Lei Complementar nº 140/2011 determina a competência dos Estados em controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre destinada à pesquisa científica, ressalvado o disposto no inciso XX do art. 7º (que seja: a competência da União em controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas). Os dispositivos em questão podem dar margem a diferentes interpretações. Desta forma, para dirimir eventuais dúvidas, foi formulada consulta à Procuradoria Federal Especializada do ICMBio, que manifestou entendimento de que não foi afastada a competência da União (no caso, do ICMBio) de emitir autorizações de coleta para pesquisa.

O ICMBio, no cumprimento das suas finalidades e atribuições, e para executar suas ações, edita normas complementares (instruções normativas e portarias) das leis, dos decretos, dos tratados e das convenções internacionais, pertinentes à implantação, à gestão, à proteção, à fiscalização e ao monitoramento das unidades de conservação instituídas

pela União. Com base nesse objetivo, o ICMBio e, conseqüentemente, o Sisbio possui como fundamento as leis de concessão de autorização ou licença para a coleta de material biológico (Lei nº 5.197/1967; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.985/2000; Decreto nº 4.340/2002; Lei nº 12.651/2012), de concessão de licença permanente aos cientistas das instituições nacionais que tenham, por lei, a atribuição de coletar material zoológico para fins científicos (Lei nº 5.197/1967), da prestação de informações sobre as atividades dos pesquisadores licenciados (Lei nº 5.197/1967; Decreto nº 6.514/2008), e do regramento para a participação de pesquisadores estrangeiros em expedições científicas no Brasil (Decreto nº 98.830/1990). O ICMBio não faz as Leis; essa ação compete à Presidência da República e ao Congresso Nacional. As instruções normativas do ICMBio apenas regulamentam as Leis, ou seja, criam mecanismos para que sejam aplicados os preceitos legais.

A Instrução Normativa ICMBio nº 03/2014, fixa normas para a utilização do Sisbio e regulamenta a disponibilização, o acesso e o uso de dados e informações recebidos pelo ICMBio por meio do Sisbio, atendendo às diretrizes e objetivos do Programa Nacional de Meio Ambiente, da Convenção sobre Diversidade Biológica, da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagem em Perigo de Extinção. A IN ICMBio nº 03/2014 unifica os instrumentos legais referentes às atividades de pesquisa que envolvem o uso dos recursos naturais e o acesso às unidades de conservação federais. A IN ICMBio nº 03/2014 revogou a Instrução Normativa nº 33, de 23 de agosto de 2013. Antes da publicação da IN ICMBio nº 03/2014, a IN IBAMA nº 154/2007 regulamentava o uso do Sisbio, uma vez que o Sisbio havia sido criado no âmbito do IBAMA, no entanto, esta foi revogada pela IN IBAMA nº 03/2015.

CAT SISBIO

Em agosto de 2008 o Ministério do Meio Ambiente reinstituiu o Comitê de Assessoramento Técnico do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (CAT-SISBIO) pela portaria MMA nº 236/2008. E, de acordo com a IN ICMBio nº 03/2014, o CAT-SISBIO terá como atribuição auxiliar o ICMBio na avaliação e aprimoramento do SISBIO.

O Comitê tem como atribuições avaliar e propor critérios para concessão de autorização referente à pesquisa científica e didática, definir critérios para concessão de licença permanente, propor procedimentos para fiscalização relativa à atividade científica e propor uma política de uso e divulgação da informação.

O CAT é composto por representantes, um titular e dois suplentes, do Ministério do Meio Ambiente (Coordenação do CAT), Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Secretaria-Executiva do CAT), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, Sociedade Botânica do Brasil - SBB, Sociedade Brasileira de Zoologia - SBZ, Sociedade Brasileira de Microbiologia - SBM, Sociedade Brasileira de Genética - SBG e Ministério da Saúde - MS.

As reuniões do CAT-SISBIO são previamente agendadas e podem participar outras sociedades científicas e instituições que desempenham atividades pertinentes ao SISBIO.

PESQUISADOR

Está apto a registrar solicitação de autorização de licença no Sisbio o pesquisador definido como profissional graduado ou de notório saber, que desenvolva atividades de ensino ou pesquisa, vinculado FORMALMENTE à instituição científica brasileira. É considerado vinculado à instituição científica brasileira:

- a) pesquisador com contrato de trabalho,
- b) pesquisador bolsista de programa de professor visitante da Capes ou CNPq ou de programa de apoio ao docente recém-doutor, e
- c) alunos de programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado).

O pesquisador responsável pela solicitação (titular) deverá manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), bem como seus > Dados Cadastrais, > Dados Profissionais e > Vínculos Institucionais no Sisbio. O preenchimento desses cadastros é pré-requisito para submeter uma solicitação por meio Sisbio. O pesquisador titular deverá assentir o termo de compromisso apresentado durante o preenchimento da solicitação no Sisbio.

Os membros da equipe do pesquisador titular, exceto auxiliares de campo e condutores de veículos, deverão estar cadastrados no Sisbio, mas não necessitam comprovar sua qualificação técnica. O Sisbio não exige o currículo Lattes dos membros da equipe, embora seja desejável que todos os profissionais o tenham.

O graduando não pode ser titular da solicitação. Em projetos de iniciação científica, o orientador do aluno de graduação deve ser o titular da autorização, e o aluno deve compor a equipe.

Poderão integrar a equipe do pesquisador titular, outros pesquisadores, inclusive aposentados e autônomos, técnicos de nível médio e alunos de graduação. O pesquisador titular será responsável pelos atos dos membros da equipe informada.

PESQUISADOR BRASILEIRO NO EXTERIOR

Pesquisador brasileiro vinculado a instituição estrangeira poderá integrar equipe de titular de autorização ou licença permanente (em "Registro de expedição"), ou poderá ser TITULAR de autorização desde que seja indicado, formalmente, por instituição científica nacional ou ser bolsista de agência de fomento brasileira. O documento deverá informar a ciência da instituição sobre os projetos ou atividades a serem executadas pelo pesquisador, indicando-o como colaborador, e deverá ser assinado por

ocupante de cargo de chefia da instituição (ex.: representante legal, chefe de unidade, chefe de departamento). Este documento deve ser digitalizado e anexado à solicitação no Sisbio.

PESQUISADOR VINCULADO AO ICMBIO

Serão concedidas autorizações e licenças aos pesquisadores vinculados ao ICMBio como servidores para execução de projetos de pesquisa.

No registro de pesquisa desenvolvida por centro de pesquisa e conservação ou por unidades de conservação, deverá ser utilizado o nome do centro ou da UC como instituição vinculada, acompanhado do CNPJ específico do centro ou UC, ou do CNPJ do ICMBio sede (08.829.974/0001-94).

De acordo com a Portaria ICMBio nº 318/2010, as UCs federais e centros de pesquisa e conservação não poderão emitir parecer ou homologar parecer sobre as próprias pesquisas ou sobre as pesquisas das quais participam como colaboradores (pesquisador titular ou membro de equipe). Sendo assim, o servidor ou o pesquisador titular, ao submeter a solicitação, deverá solicitar à coordenação do Sisbio, via e-mail, o cancelamento da distribuição da solicitação para a unidade operacional a qual o servidor está vinculado caso esta unidade operacional seja alvo das atividades registradas na solicitação. Nestes casos, a solicitação será analisada pela instância superior da unidade que teve a distribuição cancelada. As pesquisas desenvolvidas por UC serão analisadas pela CR a qual está vinculada, e as realizadas por centros de pesquisa serão analisadas pela Coordenação do Sisbio.

PESQUISADOR APOSENTADO OU AUTÔNOMO

Poderá ser concedida autorização ao pesquisador aposentado ou autônomo desde que indicado, formalmente, por instituição científica pública ou privada.

O pesquisador aposentado poderá, também, ser titular de licença permanente desde que formalmente indicado como colaborador por instituição científica. Pesquisador autônomo não poderá ser titular de licença permanente.

"Formalmente" significa que o pesquisador aposentado ou autônomo, para ser titular de autorização (ou de licença permanente, no caso dos aposentados), deverá anexar documento de indicação assinado por instituição científica pública ou privada na solicitação.

O documento deve informar a ciência da instituição sobre os projetos ou atividades a serem executadas pelo pesquisador aposentado ou autônomo, indicando-o como colaborador, e deve ser assinado por ocupante de cargo de chefia da instituição (ex.: representante legal, chefe de unidade, chefe de departamento).

Os modelos de cartas para a indicação estão disponíveis no link: <http://www.icmbio.gov.br/sisbio/duvidas-frequentes/29-pesquisador-titular-de-solicitacao.html>

Pesquisador aposentado ou autônomo poderá ser incluído como membro da equipe de algum pesquisador titular de autorização ou de licença permanente.

Organizações vinculadas ao terceiro setor (ex.: ONG, OSCIP) não poderão indicar pesquisadores autônomos para licença permanente.

PESQUISADOR ESTRANGEIRO

A participação de pessoa estrangeira nas atividades previstas na IN ICMBio nº 03/2014 deverá ser autorizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), exceto os casos especiais que dispensam a autorização.

É vedado o exercício das atividades de coleta aos estrangeiros portadores de visto de turista ou de outro tipo de visto não compatível com a natureza dos trabalhos a serem desenvolvidos no Brasil

As atividades de pesquisa desenvolvidas por pesquisador estrangeiro são reguladas pelo Decreto nº 98.830/1990, que dispõe sobre a coleta, por estrangeiro, DE DADOS, ESPÉCIMES BIOLÓGICOS E MINERAIS, DENTRE OUTROS MATERIAIS CIENTÍFICOS, no Brasil, bem como pela Portaria MCT nº 55/1990, e pela Resolução Normativa nº 82/2008, do Conselho Nacional de Imigração. Informações estão disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br.

No Sisbio, o pesquisador estrangeiro poderá:

- ❶ Ser titular de autorização em decorrência de:
 - ① vínculo empregatício efetivo com instituição científica brasileira;
 - ② programa de professor visitante estrangeiro da Capes ou CNPq.
 - ③ programas de bolsas ou auxílio à pesquisa patrocinados pelo CNPq, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) ou Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa;

- ❷ Ser titular de licença permanente em decorrência de:

① vínculo empregatício efetivo com instituição científica brasileira e experiência de coleta com o táxon solicitado, comprovada por meio do currículo Lattes (artigos publicados)

Obs.: Se o estrangeiro for titular de autorização ou licença, deverá manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

③ Integrar equipe de titular de autorização ou licença em decorrência de:

① vínculo empregatício efetivo ou contrato de trabalho com instituição científica brasileira;

② programas de intercâmbio científico, vinculados a acordos de cooperação cultural, científica, técnica e tecnológica, firmados pelo Governo brasileiro;

③ programas de organismos internacionais aprovados pelo Governo brasileiro;

④ programas de bolsas ou auxílio à pesquisa patrocinados pelo CNPq, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) ou Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa;

⑤ programa de professor visitante estrangeiro da Capes ou CNPq;

⑥ participação em expedição científica sob autorização concedida pelo MCT na forma de portaria publicada no Diário Oficial da União.

④ Obter comprovante de registro voluntário para coleta de material botânico, fúngico e microbiológico em decorrência de:

① vínculo empregatício efetivo ou contrato de trabalho com instituição científica brasileira;

② programas de bolsas ou auxílio à pesquisa patrocinados pelo CNPq, Capes, Finep ou Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa;

③ programa de professor visitante estrangeiro da Capes ou CNPq.

Para obter o comprovante de registro voluntário, o pesquisador estrangeiro deverá manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

De acordo com a IN ICMBio nº 03/2014, a coleta e o transporte de material botânico, fúngico e microbiológico prescindem de autorização — exceto quando realizadas em unidade de conservação ou cavidade natural

subterrânea, ou quando visar à coleta de vegetais hidróbios ou espécies que constem nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção. Sendo assim, no caso da participação de pesquisador estrangeiro em expedição científica com o objetivo de coletar material botânico, fúngico e microbiológico, não se aplica a anuência do ICMBio. Entretanto, a fim de evitar que o pesquisador estrangeiro passe por eventual constrangimento pela ação de agentes de fiscalização, sugerimos que o pesquisador brasileiro (vinculado a instituição científica brasileira co-participante), ao registrar-se junto ao Sisbio a fim de obter comprovante de registro voluntário, informe o nome do pesquisador estrangeiro que o acompanhará, bem como o número identificador referente ao órgão da administração pública ou ao programa ao qual está vinculado.

No registro de estrangeiro no Sisbio, será solicitado:

- ❶ número do passaporte;
- ❷ número identificador (ex. nº de processo administrativo, nº de matrícula, nº de registro) referente ao programa ao qual está vinculado (programas de intercâmbio científico, de organismos internacionais, de bolsas ou auxílio à pesquisa, de professor visitante estrangeiro). O registro deverá ser feito por meio do seguinte endereço:
<https://www.ibama.gov.br/sisbio/sistema/> (clique em novo cadastro).

Feito o registro, o sistema gerará um número que identificará o estrangeiro no sistema. Esse número deverá ser mencionado em campo específico do formulário de solicitação de autorização do Sisbio (> Equipe) que deverá ser preenchido pela contraparte brasileira.

Anuência do ICMBio para Expedição Científica

O Decreto nº 98.830/1980 prescreve que “as coletas ou pesquisas científicas que envolvam atividades reguladas por outras normas legais e regulamentares específicas, somente serão autorizadas mediante audiência prévia dos órgãos competentes para a aplicação dessa legislação, de acordo com os procedimentos estabelecidos em portaria do MCT”.

A anuência do ICMBio pertinente à participação de pesquisador estrangeiro — sujeito a autorização concedida pelo MCT na forma de portaria publicada no Diário Oficial da União — em “expedição científica” será a autorização concedida pelo Sisbio ao pesquisador titular vinculado à instituição científica brasileira co-participante e co-responsável pelas atividades de campo exercidas pelo estrangeiro.

O pesquisador titular vinculado à instituição científica brasileira deverá:

- ❶ remeter ao CNPq solicitação de autorização para participação de pesquisador estrangeiro em expedição científica;
- ❷ registrar a solicitação de autorização no Sisbio, citando o pesquisador estrangeiro como integrante da equipe;
- ❸ informar o número identificador do pesquisador estrangeiro no Sisbio, bem como o nº do processo administrativo instaurado pelo CNPq pertinente a sua participação em expedição científica;
- ❹ enviar ao CNPq a autorização concedida pelo Sisbio ao término do processo de análise da solicitação; a autorização substituirá a anuência do ICMBio.

A autorização emitida pelo Sisbio trará a seguinte ressalva:

"A participação do(a) pesquisador(a) estrangeiro(a) nas atividades previstas nesta autorização depende de autorização expedida pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (CNPq/MCT)".

Os pesquisadores estrangeiros sujeitos a autorização do MCT deverão executar as atividades autorizadas por meio do Sisbio acompanhados de pesquisadores brasileiros co-participantes do projeto de pesquisa.

Casos Especiais

Pesquisadores estrangeiros estão dispensados da autorização do MCT em decorrência de:

- ❶ vínculo empregatício efetivo ou contrato de trabalho com instituição brasileira de ensino superior e/ou de pesquisa (excluem-se as organizações do terceiro setor);
- ❷ programa de professor visitante estrangeiro da Capes ou CNPq;
- ❸ programas de bolsas ou auxílio à pesquisa patrocinados pelo CNPq, Capes, Finep ou Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa;
- ❹ programas de intercâmbio científico, vinculados a acordos de cooperação cultural, científica, técnica e tecnológica, firmados pelo Governo brasileiro;
- ❺ programas de organismos internacionais aprovados pelo Governo brasileiro.

A pedido das instituições estrangeiras interessadas, poderão ser expedidas cartas convite para pesquisadores estrangeiros realizarem coleta de material biológico ou de dados no Brasil, vinculados aos programas qualificados nos casos ❹ e ❺. As cartas convites serão expedidas pelos

Ministérios ou por suas entidades vinculadas **RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS** de intercâmbio científico ou de organismos internacionais. Entende-se por entidades vinculadas as fundações, autarquias e empresas públicas. No caso dos programas de intercâmbio científico e de organismos internacionais, a participação do pesquisador estrangeiro se dará no âmbito de projeto de pesquisa aprovado por edital ou que componha o programa das instituições ou agências do governo brasileiro **RESPONSÁVEIS PELOS PROGRAMAS** (ex.: editais do CNPq).

Nos casos **3**, as cartas convite poderão ser expedidas pela agência pública de fomento responsável pela concessão de bolsa ou financiamento.

Os consulados brasileiros foram instruídos pelo Ministério das Relações Exteriores a exigir dos pesquisadores estrangeiros que venham executar atividade científica no Brasil, um dos seguintes documentos para concessão do visto:

- ① Portaria de autorização publicada pelo MCT, para a modalidade de cooperação internacional "Expedição Científica";
- ② Carta Convite, para os casos especiais **3**, **4** e **5**.

Eventualmente, a unidade do ICMBio responsável pela análise da solicitação poderá exigir a apresentação de documentos que comprovem o vínculo do pesquisador estrangeiro com instituições ou programas.

PESQUISADORES PORTUGUESES

A despeito do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001, pesquisadores portugueses estão sujeitos ao Decreto nº 98.830/1980, que dispõe sobre a coleta, por estrangeiros, de dados e materiais científicos no Brasil. Portanto, pesquisadores portugueses também estão sujeitos às mesmas análises que um pesquisador estrangeiro deve passar. Apesar de haver o tratado de amizade entre o Brasil e Portugal, pesquisadores portugueses não são considerados brasileiros equiparados (para fins de pesquisa), com isso, os mesmos devem enquadrar-se a mesma legislação de estrangeiros.

CURRÍCULO LATTES

A Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) é a base de dados de currículos e instituições das áreas de Ciência e Tecnologia. O Currículo Lattes proposto pelo CNPq vem sendo adotado por pesquisadores de todas as instituições de ensino e pesquisa.

Através de um acordo firmado entre o ICMBio e CNPq, é possível acessar o currículo Lattes por meio do Sisbio. Quando o pesquisador informar o seu CPF no Sisbio, automaticamente o sistema recuperará o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

O currículo Lattes é exigido do pesquisador titular de licença ou autorização. Todavia, todos os membros da equipe do pesquisador titular são incentivados a cadastrar-se na Plataforma Lattes.

Eventuais problemas técnicos na Plataforma Lattes, sobre a qual o ICMBio não tem gerência, podem impedir a recuperação e visualização do currículo Lattes pelo Sisbio. Caso o pesquisador tenha currículo Lattes e, durante o seu cadastramento no Sisbio ocorra falha na captura do currículo, o pesquisador deverá informar o endereço do currículo Lattes de forma textual em um campo aberto (ex.: no campo Observações da tela de Vínculo Institucional) e submeter a solicitação normalmente.

Caso eu não tenha currículo Lattes, o que devo fazer?

Entre na página eletrônica do CNPq <http://lattes.cnpq.br> e cadastre seu currículo na Plataforma Lattes antes de acessar o Sisbio.

INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA

A IN ICMBio nº 03/2014 define instituição científica como qualquer instituição brasileira de ensino e pesquisa ou de pesquisa que desenvolva atividades de pesquisa de caráter científico ou tecnológico (ex.: universidades e outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, institutos e centros de pesquisa, públicos ou privados).

Organizações sem fins lucrativos e não governamentais que constituem o terceiro setor (ex.: ONG, OSCIP, fundações), podem ser enquadradas no conceito de instituição científica desde que o seu estatuto preveja o desenvolvimento de atividades de pesquisa de caráter científico ou tecnológico. Pesquisador com vínculo empregatício com organização do terceiro setor está apto a registrar solicitação de autorização ou licença no Sisbio desde que demonstrado o caráter científico da organização.

Empresas que possuam em seu contrato social o objetivo de realização de atividades de pesquisa também podem ser enquadradas no conceito de instituição científica. As organizações do terceiro setor e as empresas de consultoria ambiental deverão estar registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental antes de solicitar uma autorização por meio do Sisbio.

O pesquisador vinculado à organização ou empresa que não possua em seu estatuto, regimento ou contrato social o objetivo de realizar atividades de pesquisa, poderá ser indicado como colaborador por instituição científica pública ou privada, que se responsabilizará pelo acompanhamento das atividades do pesquisador autorizadas por meio do Sisbio.

Eventualmente, a unidade do ICMBio responsável pela análise da solicitação poderá exigir a apresentação de cópia do estatuto da organização ou, do contrato social ou de documentação que comprove o vínculo empregatício do pesquisador com a instituição. Neste caso, estes documentos devem ser anexados à solicitação.

As instituições científicas são co-responsáveis pelas atividades de caráter científico ou didático executados pelos seus pesquisadores e professores, devendo concorrer para o cumprimento da legislação ambiental. As instituições poderão ser responsabilizadas administrativa, civil e penalmente nos casos de eventual infração cometida pelos seus pesquisadores e professores.

CONSULTORIA AMBIENTAL

As autorizações e licenças permanentes concedidas a pesquisadores por meio do Sisbio não poderão ser utilizadas para fins comerciais, industriais, esportivos ou para realização de atividades inerentes ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

Os estudos de impacto ambiental (EIAs), inventários ou diagnósticos realizados sob metodologias científicas, mesmo que subsidiem publicações científicas, monografias, dissertações ou teses, quando executados em áreas de influência de empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, estão sujeitos a tratamento diferenciado e normas específicas. As autorizações para essas atividades NÃO devem ser solicitadas por meio do Sisbio.

SE AS ATIVIDADES ESTÃO RELACIONADAS A SOLICITAÇÕES OU A CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ELAS ESTÃO SUJEITAS A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 146/2007.

SE AS ATIVIDADES FOREM INICIATIVAS DO EMPREENDIMENTO, OU DECORRENTES DE PARCERIAS ESTABELECIDAS ENTRE O EMPREENDEDOR E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, DEVERÃO SER SOLICITADAS POR MEIO DO SISBIO PELOS SEUS EXECUTORES (EX. PESQUISADORES VINCULADOS A INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA PARCEIRA) DESDE QUE AS ATIVIDADES NÃO ESTEJAM RELACIONADAS A SOLICITAÇÕES OU A CONDICIONANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

MATERIAL ZOOLOGICO

As atividades inerentes ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos, quando visam à coleta de material zoológico, estão sujeitas a autorização específica nos termos da IN IBAMA nº 146/2007, que estabelece os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre (levantamento, monitoramento, salvamento, resgate e destinação) em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna sujeitas ao licenciamento ambiental, como definido pela Lei nº 6938/1981 e pelas Resoluções Conama nº 001/1986 e nº 237/1997.

Se o órgão responsável pelo licenciamento do empreendimento for estadual, cabe a ele autorizar as atividades inerentes à fauna. Os estados (unidades federativas), com base da Constituição Federal, poderão conceder a autorização mesmo não dispondo de legislação específica. Alguns estados, todavia, exigem autorização do Ibama para as atividades inerentes à fauna. Essa autorização poderá ser concedida com base na IN 146/2007.

Os projetos submetidos nos termos da IN IBAMA nº 146/2007, integrantes do processo de licenciamento ambiental, diferem daqueles apresentados nos termos da IN ICMBio nº 03/2014 porque estão sujeitos ao cumprimento de exigências (complementações, adequações e modificações significativas como alteração de esforço amostral ou de área amostrada) apresentadas pelo órgão licenciador. São projetos que visam gerar conhecimento para subsidiar decisões do órgão licenciador. Já as solicitações submetidas por meio do Sisbio, nos termos da IN ICMBio nº 03/2014, são demandas espontâneas de pesquisadores, e os resultados gerados são de responsabilidade dos autores.

EXCEÇÕES

Pesquisadores ou consultores com vínculo empregatício com empresa de consultoria que atuem na área ambiental, ou por ela

contratados, deverão se cadastrar no Sisbio APENAS para solicitar autorização para a execução de projetos que visem a:

- ❶ definição de áreas destinadas à conservação da natureza;
- ❷ elaboração, implementação e revisão de zoneamento ecológico-econômico;
- ❸ elaboração, implementação e revisão de plano de manejo ou de proteção da unidade de conservação;
- ❹ geração de informações visando subsidiar a gestão de unidades de conservação, quando no interesse de seus gestores;
- ❺ inventário florestal em unidade de conservação para subsidiar a elaboração de plano de manejo florestal sustentável.

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

O Sisbio NÃO emite autorização de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, apenas emite autorização para a captura, coleta, marcação, manutenção temporária em cativeiro de espécimes da fauna silvestre e pesquisa em unidade de conservação federal ou cavidade natural subterrânea. Quando o acesso ao conhecimento tradicional associado ocorrer em unidade de conservação federal, o pesquisador deverá solicitar uma autorização para realização de pesquisa em unidade de conservação federal, no Sisbio. Quando o acesso ao patrimônio genético for precedido de coleta de espécimes ou amostras da fauna silvestre ou coleta de material botânico (de espécie ameaçada de extinção), é necessária a autorização do Sisbio para esta coleta de material biológico.

O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) é o responsável pela emissão de autorização de ACESSO ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado. O IBAMA e o CNPq são as instituições credenciadas pelo CGEN e também podem emitir autorização de acesso ao patrimônio genético a qualquer instituição nacional, pública ou privada, que exerça atividade de pesquisa e desenvolvimento nas áreas biológicas e afins (ex.: universidades, institutos de pesquisa, ONGs), para acessar amostra de componente do patrimônio para fins de pesquisa científica, e a remeter (ou transportar) amostra de componente do patrimônio genético para outra instituição, nacional ou sediada no exterior, também para fins de pesquisa científica.

Várias pesquisas e atividades científicas não se enquadram sob o conceito de acesso ao patrimônio genético para as finalidades da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, e estão dispensadas da obtenção de

autorização de acesso ao patrimônio genético, conforme a Resolução CGEN nº 21/2006.

O acesso ao patrimônio genético é definido como isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética ou moléculas e substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos e de extratos obtidos destes organismos, para fins de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospeção, visando a sua aplicação industrial ou de outra natureza (Orientação Técnica nº 1 do CGEN, 2003).

O acesso ao conhecimento tradicional associado é a obtenção de informação sobre conhecimento ou prática individual ou coletiva, associada ao patrimônio genético, de comunidade indígena ou de comunidade local, também com finalidade de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospeção.

O credenciamento do IBAMA e do CNPq não inclui competência para autorizar o acesso aos conhecimentos tradicionais associados (CTA), ainda que a finalidade do acesso seja pesquisa científica. As autorizações de acesso, nesse caso, serão concedidas pelo CGEN. **Entretanto, se o acesso ao CTA se der em unidade de conservação federal, o pesquisador deverá registrar a sua solicitação também no Sisbio a fim de obter autorização para realização de pesquisa em unidade de conservação federal.**

O CGEN ratificou, durante a 43ª Reunião Ordinária realizada em agosto de 2006, a aprovação da Resolução que dispensa algumas pesquisas científicas do cumprimento da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que trata do acesso ao patrimônio genético, aos conhecimentos tradicionais associados e da repartição de benefícios. A Resolução nº 21 foi publicada em 12 de setembro de 2006, e teve sua redação alterada pela Resolução nº 28, em 06 de novembro de 2007.

As seguintes pesquisas e atividades científicas não se enquadram sob o conceito de acesso ao patrimônio genético para as finalidades da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, e estão dispensadas da obtenção de autorização de acesso a componente do patrimônio genético:

I - as pesquisas que visem avaliar ou elucidar a história evolutiva de uma espécie ou de grupo taxonômico, as relações dos seres vivos entre si ou com o meio ambiente, ou a diversidade genética de populações;

II - os testes de filiação, técnicas de sexagem e análises de cariótipo ou de ADN que visem à identificação de uma espécie ou espécime;

III - as pesquisas epidemiológicas ou aquelas que visem à identificação de agentes etiológicos de doenças, assim como a medição da concentração de substâncias conhecidas cujas quantidades, no organismo, indiquem doença ou estado fisiológico;

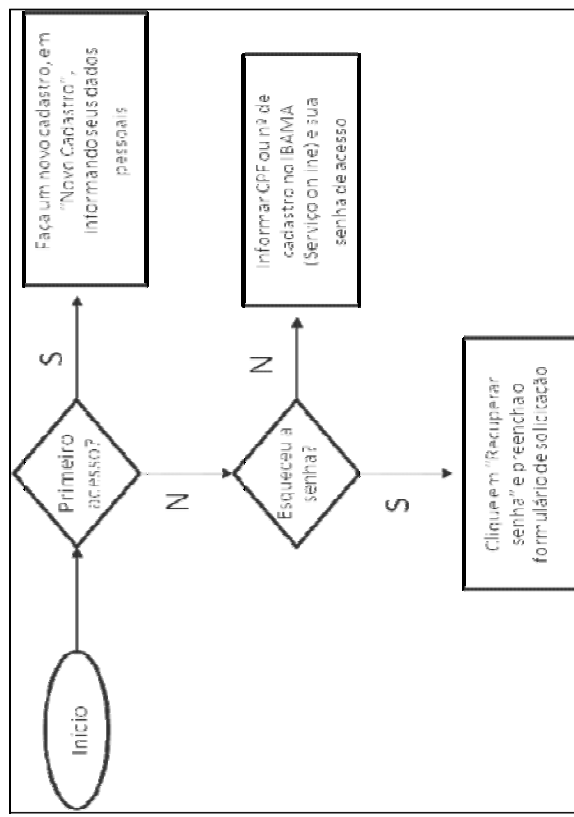
IV - as pesquisas que visem à formação de coleções de ADN, tecidos, germoplasma, sangue ou soro.

O envio de material biológico para instituições sediadas no exterior, mesmo quando descaracterizada a remessa de amostra de componente do patrimônio genético nos termos da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, continua sujeito às outras normas pertinentes a exportação.

Na página eletrônica do CGEN está disponível uma cartilha sobre acesso aos conhecimentos tradicionais associados e acesso ao patrimônio genético com fins de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, além de formulários, histórico de autorizações concedidas e Resoluções do CGEN: <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/acesso-ao-patrimonio-genetico-e-aos-conhecimentos-tradicionais-associados>

ACESSO AO SISBIO

É recomendado utilizar o navegador Mozilla Firefox para acessar o sistema. Para o acesso ao Sisbio, primeiramente o pesquisador deve realizar o cadastro do pesquisador.



O Sisbio está estruturado em quatro telas principais:

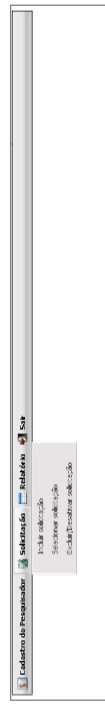
- 1 Tela de acesso www.icmbio.gov.br/sisbio, na qual é solicitado o CPF (ou Número de Registro) e a senha do pesquisador, para os pesquisadores já cadastrados. Há também uma aba para realizar novo cadastro ou e outra para recuperação de senha;



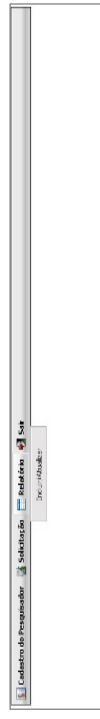
- 2 Tela com opções para cadastro do pesquisador, onde o pesquisador pode complementar e atualizar seus dados;



- 3 Tela de inclusão do tipo de solicitação (autorização por projeto, licença permanente ou comprovante de registro para coleta de material botânico, fungico e microbiológico);



- 4 Tela para incluir ou atualizar relatório de atividades de cada solicitação.



SENHA DE ACESSO

Caso o pesquisador possua cadastro nos serviços on-line do IBAMA, o acesso ao Sisbio será por meio dessa mesma senha. Para pesquisadores sem cadastro nos serviços on-line do IBAMA, o cadastro será realizado diretamente no sistema Sisbio.

The image shows a web browser window displaying the 'Cadastro Inicial do Pesquisador' (Initial Researcher Registration) form. The page header includes the IBAMA logo and the text 'SISBIO - Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade'. The form is divided into several sections:

- Nacionalidade:** Radio buttons for 'Brasileiro' (selected) and 'Estrangeiro'.
- Dados Básicos:** Fields for 'CPF', 'Nome', 'Endereço residencial' (with sub-fields for 'Logradouro', 'Bairro', 'Cidade Postal', 'País', and 'Estado'), and 'Endereço' (with sub-fields for 'Município' and 'Município').
- Interfere e-mail:** Radio buttons for 'Relativo com DDD' (selected) and 'Fax com DDD'. Fields for 'E-mail' and 'Confirma e-mail'.
- Dados de Nascimento e Identificação:** Radio buttons for 'Nascido' (selected) and 'Estadão'. Fields for 'Data de Nascimento', 'Nº do Documento de Identificação', 'Órgão Emissor', and 'Unidade de Federação'.
- Senha:** Fields for 'Senha' and 'Confirmação'.

At the bottom right of the form are 'Gravar' and 'Sair' buttons.

Se o pesquisador precisar recuperar a senha, poderá solicitar recuperação de senha informando o CPF na aba "Recuperar senha" na tela de acesso ao Sisbio. Caso o e-mail anteriormente cadastrado esteja desatualizado, deverá escrever para atendimento.sisbio@icmbio.gov.br informando o seu nome completo, CPF e email que deseja receber a nova senha.

INCLUSÃO DE SOLICITAÇÃO

O processo de registro de uma solicitação inicia-se na tela de inclusão do tipo de solicitação.



Nesta tela, o pesquisador pode incluir uma nova solicitação ou acessar solicitações já registradas ou em elaboração.
> Incluir solicitação

Na tela seguinte, deverá ser indicado o tipo de solicitação desejada, o título do projeto (apenas para Autorização para atividades com finalidade científica), bem como a instituição a qual a solicitação está vinculada. Eventualmente, o pesquisador pode estar vinculado a mais de uma instituição e deverá optar por uma delas ao registrar a solicitação.
> Gravar

O pesquisador será titular em todas as solicitações incluídas por ele (a partir do seu acesso ao Sisbio com seu CPF e senha). Não há como alterar a titularidade de uma solicitação.

TIPOS DE SOLICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES COM FINALIDADE CIENTÍFICA

Contempla projetos de pesquisa científica com prazo determinado. O pesquisador deve ser vinculado a uma instituição científica brasileira.

Nesta opção, o pesquisador solicita autorização para as seguintes atividades:

- a) coleta/transporte de espécimes da fauna silvestre in situ (remoção dos indivíduos do habitat natural, na natureza);
- b) captura de animais silvestres in situ (contenção ou impedimento temporário da movimentação do animal, seguido de soltura, na natureza);
- c) coleta/transporte de amostras biológicas in situ (obtenção de amostras biológicas, como sangue ou tecidos, de animais silvestres, na natureza);
- d) coleta/transporte de amostras biológicas ex situ (obtenção de amostras biológicas, como sangue ou tecidos, de animais silvestres mantidos em cativeiro, como zoológicos ou criadouros);
- e) manutenção temporária (até 24 meses) de invertebrados ou vertebrados silvestres em cativeiro;
- f) pesquisa em unidade de conservação federal
 - f.1.) pesquisa socioambiental¹
 - f.2.) observação e gravação de imagem ou som¹
 - f.3.) levantamento de dados abióticos¹
- g) pesquisa em cavidade natural subterrânea (caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco).
- h) acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (a seleção desta atividade tem caráter apenas informativo, e não autorizativo)
- i) marcação de animais silvestres in situ (marcação de animais, na natureza)
- j) coleta/transporte de material biológico, fúngico ou microbiológico (atividade autorizada apenas em pesquisas em unidade de conservação federal ou quando envolver espécies ameaçadas)

¹ Estas atividades SOMENTE poderão ser selecionadas juntamente com a atividade: pesquisa em unidade de conservação federal

AUTORIZAÇÃO PARA ATIVIDADES COM FINALIDADE DIDÁTICA NO ÂMBITO DO ENSINO SUPERIOR

Esse tipo de autorização atende a professores de instituições de ensino superior, apenas para atividades de campo relativas a disciplinas do ensino superior.

Nesta opção, o professor solicita autorização para as seguintes atividades:

- a) coleta/transporte de espécimes da fauna silvestre in situ (remoção dos indivíduos do habitat natural, na natureza);
- b) captura de animais silvestres in situ (contenção ou impedimento temporário da movimentação do animal, seguido de soltura, na natureza);
- c) coleta/transporte de amostras biológicas in situ (obtenção de amostras biológicas, como sangue ou tecidos, de animais silvestres, na natureza);
- d) coleta/transporte de amostras biológicas ex situ (obtenção de amostras biológicas, como sangue ou tecidos, de animais silvestres mantidos em cativeiro, como zoológicos ou criadouros);
- e) manutenção temporária (até 24 meses) de invertebrados ou vertebrados silvestres em cativeiro;
- f) pesquisa em unidade de conservação federal
 - f1) pesquisa socioambiental¹
 - f2) observação e gravação de imagem ou som¹
 - f3) levantamento de dados abióticos¹
- g) pesquisa em cavidade natural subterrânea (caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco).
- h) acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado (a seleção desta atividade tem caráter apenas informativo, e não autorizativo)
- i) marcação de animais silvestres in situ (marcação de animais, na natureza)
- j) coleta/transporte de material biológico, fúngico ou microbiológico (atividade autorizada apenas em pesquisas em unidade de conservação federal ou quando envolver espécies ameaçadas)

LICENÇA PERMANENTE PARA COLETA DE MATERIAL ZOOLOGICO

A licença permanente é pessoal e intransferível, emitida ao doutor (ou equivalente) com vínculo empregatício efetivo com instituição científica com produção científica comprovada para os táxons pedidos na solicitação. Portanto, professores que possuam esse tipo de licença não podem utilizá-la para realização de coletas de projetos de seus orientados.

A licença permanente será válida enquanto durar o vínculo empregatício do pesquisador com a instituição a qual estava vinculado por ocasião da solicitação. Caso o pesquisador tenha interesse em continuar com uma licença permanente, após a finalização do vínculo empregatício, deve solicitar outra licença vinculada à outra instituição, que passará por nova análise.

As atividades contempladas são coleta, captura, marcação, coleta de amostras biológicas e transporte de invertebrados e vertebrados (inclusive peixes) da fauna silvestre brasileira dentro do país. Caso o pesquisador não tenha título de doutor, deverá solicitar as autorizações na opção Autorização para atividades com finalidade científica. A licença permanente contempla a coleta de vegetais hidróbios.

O pesquisador deverá especificar os grupos taxonômicos pretendidos, compatíveis com a sua produção científica, bem como com a sua experiência na captura e coleta desses grupos pretendidos. No caso de profissionais que apresentam produção científica abrangendo diversos grupos — muitas vezes porque as publicações são decorrentes de parcerias estabelecidas com outros grupos de pesquisa que sedem amostras biológicas para análises — a licença permanente deverá contemplar os grupos taxonômicos que, de fato, são alvo de coletas rotineiras do solicitante.

Ao indicar os táxons, o pesquisador poderá optar por agrupá-los por nível hierárquico (classe, ordem, família, gênero) ou especificá-lo ao nível de espécie. Por exemplo, caso a solicitação envolva todas as Famílias de uma determinada Ordem, ao invés de marcar todas as Famílias, deve-se marcar apenas a Ordem à qual as famílias estão vinculadas.

A licença permanente não exige o pesquisador da necessidade de obter as anuências previstas em outros instrumentos legais, bem como do consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a atividade.

A licença permanente é válida em de unidade de conservação estadual, distrital ou municipal desde que o órgão gestor de unidade autorize o acesso à unidade e a realização da pesquisa.

A licença permanente não é válida para:

- I - coleta ou transporte de espécies que constem nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção²;
- II - manutenção temporária de espécimes de fauna silvestre em cativeiro;
- III - recebimento ou envio de material biológico ao exterior; e

² As Listas das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção estão disponíveis no link: <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/fauna-brasileira/lista-de-especies.html>

IV - realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea.

Justificativa para a licença permanente

A fim de subsidiar a análise da solicitação da licença permanente, o pesquisador deverá preencher o formulário "Justificativa", no Menu lateral da solicitação em "dados básicos", quando os grupos taxonômicos pretendidos não estiverem claramente compatíveis com a sua produção científica. O pesquisador deverá apresentar argumentação que justifique a abrangência da sua solicitação considerando a sua experiência na captura e coleta dos grupos pretendidos.

Dados Básicos

Orientações de preenchimento:
 1) Responder as indagações que abaixo e em seguida clicar no botão "Salvar", para cada respectiva pergunta.
 2) A fim de subsidiar a análise da solicitação de licença permanente, preencha o campo justificativa quando os grupos taxonômicos pretendidos não estiverem claramente compatíveis com a sua produção científica. Apresente argumentação que justifique a abrangência da sua solicitação considerando a sua experiência na captura e coleta dos grupos pretendidos.

Justificativa para os grupos taxonômicos e material e métodos para a realização das atividades de campo

Conteúdo da resposta

Descrição	Conteúdo da resposta	Ação
Justificativa	Obrigatório	Cancelar Ligar
Materiais e métodos	Obrigatório Colheitas: 03/05/90 Conservação: 03/05/90	Cancelar Ligar

MENU SOLICITAÇÃO Nº 13072018

Na tela de indicação dos grupos pretendidos > Táxon, existem orientações sobre como indicar os grupos taxonômicos e de como pesquisar um táxon, visualizar ou excluir táxons já indicados.

Registro de expedição de campo

O pesquisador titular da licença permanente, quando acompanhado, deverá registrar a expedição de campo no Sisbio e informar nome e CPF dos membros da sua equipe, bem como dados da expedição, que constarão no comprovante de registro de expedição para eventual apresentação a agentes da fiscalização. Auxiliares de campo e condutores de veículo não precisam constar do registro de expedição.

O formulário para registro de expedição está disponível no Menu da solicitação e poderá ser obtido sempre que necessário.

Centro de Pesquisador | Solicitação | Relatório | Sair

Registro de expedição de campo

Número de registro de expedição: Local: Equipe: Expedição:

Atenções:

- 1) O pesquisador, titular da licença, ao preencher, quando acompanhado, deverá registrar a expedição de campo no Sisbio, em nome de uma equipe, com o nome de todos os membros da equipe, e o nome do titular da licença, e o endereço do local de expedição, para eventual apresentação à fiscalização.
- 2) Os membros da equipe, em ato similares de campo e condições de trabalho, deverão estar cadastrados no Sisbio.
- 3) O formulário deverá ser preenchido para a expedição de campo, e não para a expedição de material (informar no item 7).

Período da Expedição: Data do término:

Data de início:

[7\) Permissões obrigatórias](#)

MENU SOLICITAÇÃO Nº 130264 (1)

Na aba > Data da expedição, deverá ser informada a data de início e término da expedição e selecionar "gravar".

Na aba > Local, poderão ser registrados mais de um município por expedição. A localidade deverá, sempre que possível, ser informada (ex.: coordenada geográfica, nome de uma propriedade, nome de uma serra, entorno de alguma unidade de conservação). Para as coletas realizadas no mar, as coordenadas são opcionais.

Na aba > Equipe, deverá ser identificado, se necessário, o membro da equipe que representará o titular da licença no caso de sua ausência.

Na aba > Expedições, ficam registrados todos os registros de expedição efetuados pelo titular da licença.

COMPROVANTE DE REGISTRO PARA COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO, FÚNGICO E MICROBIOLÓGICO

A legislação brasileira não prevê autorização (ou licença) para coleta e transporte de material botânico, fúngico e microbiológico para fins científicos ou didáticos, quando estas não são realizadas dentro de unidade de conservação federal, não envolvem espécies ameaçadas³ ou vegetais hidróbios. Todavia, o registro voluntário foi proposto para evitar que pesquisadores passem por constrangimentos quando abordados por fiscais sem clareza sobre as exigências legais.

O pesquisador poderá, voluntariamente, registrar-se junto ao Sisbio e obter comprovante de "Registro Voluntário" para eventual apresentação à fiscalização.

3 A Lista das Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção está disponível no link: <http://cnclflora.jbrj.gov.br/porta/>

O registro voluntário não tem caráter autorizador, por conseguinte, não autoriza a:

a) coleta ou transporte de vegetais hidróbios ou de espécies que constem nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção, para os quais existe previsão legal de autorização;

b) realização de pesquisa em unidade de conservação federal ou em cavidade natural subterrânea; no caso de coleta de material botânico, fúngico e microbiológico em unidade de conservação federal ou cavidade natural subterrânea, a autorização é necessária.

O comprovante de registro não dispensa da obtenção de anuências previstas em outros instrumentos legais, bem como de consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a atividade de coleta. Também não dispensa a obtenção de autorização de acesso ao patrimônio genético ou aos conhecimentos tradicionais associados, caso o material biológico coletado venha a ser utilizado em pesquisas que caracterizem o acesso.

ANUÊNCIAS

As autorizações previstas na IN ICMBio nº 03/2014 não exigem o pesquisador da necessidade de obter as anuências previstas em outros instrumentos legais, bem como do consentimento do responsável pela área, pública ou privada, onde será realizada a atividade.

São exemplos de anuências:

- 1 da comunidade indígena envolvida, ouvido o órgão indigenista oficial (Fundação Nacional do Índio - FUNAI), quando em terra indígena;
- 2 da comunidade local com território definido ou quilombola, quando ocorrer em suas terras;
- 3 do Conselho de Defesa Nacional, quando em área indispensável a segurança nacional; e
- 4 da autoridade marítima, quando em águas jurisdicionais brasileiras, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva;
- 5 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), quando ocorrer em monumentos arqueológicos ou pré-históricos
- 6 do proprietário de área privada, inclusive de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN);
- 7 do proprietário, arrendatário, posseiro ou morador da área dentro dos limites de unidade de conservação federal cujo processo de regularização fundiária encontra-se em curso;
- 8 da unidade de conservação estadual, distrital ou municipal.

ATIVIDADES AUTORIZADAS

Após gravar a inclusão da solicitação de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior, o sistema apresentará a tela para seleção das atividades relacionadas ao tipo da solicitação:

MENU SOLICITAÇÃO Nº 330 (6)

- Alterar título
- Alterar vinc. institucional
- Atividades
- Substância
- Taxonomia
- Taxonomia X Atividades (C)
- Taxonomia X Material e métodos
- Dados Básicos
- Local(s)
- Destino do material
- Instituição participante
- Equipe
- Cronograma
- Área do conhecimento
- Áreas
- Sumário para análise
- Formulário de avaliação
- Extrato da solicitação
- HISTÓRICO

Atividades

Marque os itens abaixo, de acordo com as atividades (s) executada(s)

Consideravelmente de espécimes de fauna silvestre *in situ* ¹

Consideravelmente de amostras biológicas *in situ* ²

Coleta de amostras biológicas *in situ* ³

Marcação de animais silvestres *in situ* ⁴

Manutenção temporária (até 24 meses) de invertebrados em unidades de conservação ⁵

Pesquisa em unidade de conservação federal ⁵

Pesquisa e criação de espécimes em zoológico ⁶

Levantamento de dados básicos ⁶

Pesquisa em conservação natural ⁶

Acesso ao patrimônio genético em acervo convencional ⁶

Marcação de animais silvestres *in situ* ⁶

Consideravelmente de material biológico, fungos ou micobiológico ⁶

Caso, o pesquisador tenha interesse em preencher o formulário em outro momento, basta clicar em > Solicitação > Selecionar solicitação. Ao acessar a solicitação, o sistema também direcionará para a tela de seleção de atividades (a mesma acima).

A IN ICMBio nº 03/2014, prevê a concessão de autorização, por meio do Sisbio, para as seguintes atividades:

- 1 coleta e transporte de amostras biológicas *in situ* e *ex situ*;
- 2 coleta e transporte de espécimes da fauna silvestre *in situ*;
- 3 captura de animais silvestres *in situ*;
- 4 marcação de animais silvestres *in situ*;
- 5 manutenção temporária (até 24 meses) de invertebrados e vertebrados silvestres em cativeiro;
- 6 realização de pesquisa em unidade de conservação federal, incluindo as pesquisas socioculturais, socioambientais;

- 7 realização de pesquisa em cavidade natural subterrânea;
- 8 coleta de material botânico, fúngico ou microbiológico em unidades de conservação federal ou cavidade natural subterrânea.

E prevê a concessão de licenças, por meio do Sisbio, para as seguintes atividades:

- 1 coleta e transporte de amostras biológicas *in situ*;
- 2 coleta e transporte de espécimes da fauna silvestre *in situ*;
- 3 captura de animais silvestres *in situ*;
- 4 marcação de animais silvestres *in situ*.

As solicitações de licença permanente não tem tela de seleção de atividades, uma vez que todas as atividades listadas acima estão abarcadas nestas licenças.

Para que se enquadrem no contexto do Sisbio, as atividades deverão ter finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior e serem executadas no território nacional, na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva.

As solicitações de autorização podem ter mais de uma atividade. Por exemplo: "Pesquisa em unidade de conservação federal" e "Coleta/transporte de amostras biológicas *in situ*" ou "Pesquisa em unidade de conservação federal" e Coleta de material botânico, fúngico ou microbiológico".

Prescindem de autorização as seguintes atividades, EXCETO QUANDO REALIZADAS EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO OU CAVIDADE NATURAL SUBTERRÂNEA:

- 1 observação e gravação de imagem ou som;
- 2 coleta e transporte de fezes, regurgitações, pêlos, penas e dentes quando não envolver a captura de espécime;
- 3 coleta e transporte de material botânico, fúngico e microbiológico, exceto quando se tratar de espécies que constem nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção³.

VEGETAIS HIDRÓBIOS

O Decreto-Lei nº 221/1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, e o Art. 36 da Lei nº 9.605/1998 estabelecem a necessidade de obtenção de autorização para coleta de vegetais hidróbios para fins científicos.

Para fins de operacionalização do Sisbio, o ICMBio entende por "vegetais hidróbios" os organismos autotróficos aquáticos utilizados como recursos pesqueiros ou associados a cadeias tróficas que sustentam esses recursos, pertencentes aos seguintes taxa (classificação utilizada pelo Catálogo da Vida ITIS, *checklist anual/2006*):

Reino Protista: Filos Dinophyta;
 Reino Chromista: Filos Cryptophyta, Haptophyta e Ochrophyta;
 Reino Plantae: Filos Bacillariophyta, Chlorophyta, Cyanidiophyta, Prasinophyta e Rhodophyta.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades a seguir estão disponíveis para as solicitações: Autorização para atividades com finalidade científica e Autorização para atividades com finalidade didática no âmbito do ensino superior.

A tela do sistema referente às atividades conta com diversos ícones de ajuda (interrogação amarela ao lado) que trazem a definição ou a explicação de cada atividade, o que pode auxiliar o usuário em caso de dúvidas.

A partir da seleção de uma ou mais atividades a ser(em) executada(s) no projeto, os dados deverão ser gravados para ativar os filtros e caminhos necessários para o preenchimento das próximas etapas. Essa etapa poderá ser alterada posteriormente pelo usuário, a qualquer momento, antes da submissão do projeto para análise. O extrato pode ser emitido a qualquer momento do preenchimento.

COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE *IN SITU*

Consiste na obtenção de organismo silvestre animal, pela remoção do indivíduo do seu habitat natural. O espécime silvestre se trata de um indivíduo, independente do táxon, pertencentes às espécies nativas, migratórias, ou exóticas, aquáticas ou terrestres, de ocorrência em território brasileiro, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou em águas jurisdicionais brasileiras.

Essa atividade, independente da finalidade, prevê a retirada do espécime, do seu habitat, independente do local de coleta, e sua destinação,

seja para coleção científica, criadouro, biotério ou outro. O transporte está vinculado à coleta, ou seja, desde o local onde o indivíduo foi coletado (informado na tela: Locais de Atividades) até o local de destino de material informado. Este transporte não contempla transporte para o exterior do país. O envio ou recebimento de material biológico do exterior é autorizado pelo IBAMA (CITES): <https://servicos.ibama.gov.br/index.php/licencas/importacaoexportacao-de-flora-e-fauna-cites-e-nao-cites>

Essa atividade pode ser combinada com as atividades de captura, manutenção temporária (até 24 meses) em cativeiros, Pesquisa em unidade de conservação federal ou Pesquisa em cavidade natural subterrânea.

COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS *IN SITU*

A coleta e transporte de amostras biológicas consiste na retirada de fragmentos de tecido, amostras de secreções ou substâncias (ex.: sangue, urina, *swabs*) de animais silvestres, nativos ou exóticos. Esta atividade ocorrerá na natureza (*in situ*). A coleta de amostras não implicará, necessariamente, na captura ou coleta do espécime (ex.: coleta de amostras de tecidos de baleias com balestra ou coleta de fezes).

Essa atividade pode ser combinada com as atividades de captura, Pesquisa em unidade de conservação federal ou Pesquisa em cavidade natural subterrânea.

COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS *EX SITU*

A coleta e transporte de amostras biológicas *ex situ* se refere à retirada de fragmentos de tecido, amostras de secreções ou substâncias (ex.: tecido, sangue, pêlos, etc.), de animais silvestres mantidos em condições *ex situ*, ou seja, em cativeiro (criadouro, zoológicos).

CAPTURE DE ANIMAIS SILVESTRES *IN SITU*

A captura de animais silvestre *in situ* consiste em deter, conter ou impedir, temporariamente, por meio químico ou mecânico, a movimentação de um animal em seu ambiente natural, seguido de soltura.

Essa atividade pode ser combinada com as atividades Coleta e transporte de amostras biológicas *in situ*, Pesquisa em unidade de conservação federal ou Pesquisa em cavidade natural subterrânea.

MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA (ATÉ 24 MESES) DE VERTEBRADOS SILVESTRES EM CATIVEIRO

A manutenção temporária de vertebrados implica em manter animais em cativeiro por um tempo de até 24 meses. A autorização para essa a manutenção temporária de espécimes de vertebrados silvestres em cativeiro fica condicionada à apresentação das condições em que os espécimes serão mantidos, como informações sobre as instalações, o manejo

e especificação sobre a destinação dos espécimes (no campo: Condições do mantenedouro).

Não é autorizada manutenção com previsão superior a 24 meses pelo Sisbio. A autorização para implementação de criadouros é de competência dos órgãos ambientais estaduais ou distrital, ou do IBAMA.

O ICMBio poderá solicitar ao pesquisador, mediante justificativa, parecer de Comitê de Ética no Uso de Animais quando o projeto visar a utilização de espécimes vivos de vertebrados silvestres em experimentos científicos.

MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA (ATÉ 24 MESES) DE INVERTEBRADOS SILVESTRES EM CATIVEIRO

A manutenção temporária de invertebrados implica em manter animais em cativeiro por um tempo de até 24 meses. Não serão autorizadas manutenção com previsão superior a 24 meses.

O ICMBio poderá solicitar, mediante justificativa, a apresentação das condições em que os espécimes serão mantidos, como informações sobre as instalações, o manejo e especificação sobre a destinação dos espécimes (no campo: Condições do mantenedouro).

O ICMBio poderá solicitar ao pesquisador, mediante justificativa, parecer de Comitê de Ética no Uso de Animais quando o projeto visar a utilização de espécimes vivos de invertebrados silvestres em experimentos científicos.

PESQUISA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL

- Pesquisa socioambiental

- Observação e gravação de imagem ou som

- Levantamento de dados abióticos

A realização de qualquer pesquisa em unidade de conservação, havendo ou não previsão de coleta de material biológico, depende de autorização.

Portanto as atividades de pesquisa socioambiental, observação e gravação de imagem ou som, e levantamento de dados abióticos, só devem ser marcadas quando a pesquisa for realizada dentro de unidade de conservação federal. Ressalta-se que ao marcar qualquer uma dessas atividades deve ser marcada também a atividade "Pesquisa em unidade de conservação federal".

A licença permanente e o comprovante de registro voluntário para coleta de material botânico, fúngico ou microbiológico não são válidos em unidade de conservação.

A autorização para realização de pesquisa em unidade de conservação federal é dispensada para as categorias Reserva Particular do Patrimônio Natural e em áreas de domínio público em Área de Proteção Ambiental, quando não envolver atividades de captura ou coleta de fauna silvestre, ou coleta de material botânico, fúngico ou microbiológico de espécies ameaçadas de extinção. No entanto, a solicitação de autorizações para a realização de pesquisa nestas unidades de conservação é estimulada.

PESQUISA EM CAVIDADE NATURAL SUBTERRÂNEA

A realização de qualquer pesquisa em cavidade naturais subterrânea, havendo ou não previsão de coleta de material biológico, depende de autorização.

A licença permanente e o comprovante de registro voluntário para coleta de material botânico, fúngico ou microbiológico não são válidos em cavidade naturais subterrânea.

Entende-se como cavidade natural subterrânea todo e qualquer espaço subterrâneo penetrável pelo homem com ou sem abertura identificada, popularmente conhecido como caverna, incluindo seu ambiente, conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora ali encontrados e o corpo rochoso onde os mesmos se inserem, desde que a sua formação haja ocorrido por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou do tipo de rocha encaixante nesta designação estão incluídos todos os termos regionais, tais como gruta, lapa, toca, abismo, furna e buraco.

ACESSO AO PATRIMÔNIO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

A seleção desta atividade tem caráter apenas informativo. Atente para a Resolução CGEN nº 02/2006 que descaracteriza inúmeros tipos de pesquisa.

MARCAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES *IN SITU*

A marcação de animais silvestres consiste na identificação de indivíduos da fauna na natureza. Isso pode ser feito por diversos métodos, por vezes, específicos por táxon, e que deverão ser descritos em Materiais e métodos.

Essa atividade pode ser combinada com as atividades Captura de animais silvestres *in situ*, Pesquisa em unidade de conservação federal ou Pesquisa em cavidade natural subterrânea.

O ICMBio poderá solicitar ao pesquisador a apresentação do parecer do Comitê de Ética no Uso de Animais da instituição a qual está vinculado o

projeto, quando julgar necessário, de acordo com o método de marcação a ser utilizado. E o ICMBio poderá determinar a substituição de métodos que causem dor ou sofrimento aos animais quando existirem métodos alternativos que possibilitem atingir os objetivos propostos e que sejam comprovadamente eficazes para as espécies contempladas na solicitação, para concessão de autorização ou licença permanente.

COLETA DE MATERIAL BOTÂNICO, FÚNGICO OU MICROBIOLÓGICO

Esta atividade deve ser selecionada quando a coleta ocorrer em unidade de conservação ou em cavidade naturais subterrânea, ou quando envolver espécies constantes em Listas Oficiais de Espécies Ameaçadas de Extinção³.

Caso a coleta não envolva espécie ameaçada, essa atividade deve ser combinada com as atividades Pesquisa em unidade de conservação federal ou Pesquisa em cavidade natural subterrânea.

DADOS DO PROJETO

Após a seleção e gravação das atividades, deverão ser preenchidos os formulários referentes ao projeto de pesquisa. Essas informações subsidiarão a análise técnica da solicitação, integrarão a autorização e alimentarão o banco de dados do Sisbio sobre as atividades de pesquisa executadas no país.

O quadro abaixo relaciona as etapas do projeto a serem preenchidas conforme solicitação.

Etapas do preenchimento	Tipo de solicitação			
	Autorização Científica	Autorização Didática	Licença Perm.	Compr. registro
Atividades	●	●		
Substrato	●	●		
Táxon	●	●	●	●
Táxons x Atividades	●	●		
Materiais e métodos x Táxons	●	●		
Dados Básicos	●	●		
Destino do Material	●	●	●	
Locais	●	●		
Instituição Participante	●	●		
Equipe	●	●		
Cronograma	●	●		
Área de conhecimento	●	●		
Anexos	●	●		
Submeter para Análise	●	●	●	●
Imprimir Autorização	●	●	●	●
Extrato da licitação	●	●	●	●
Histórico	●	●	●	●

Legenda: Licença Perm. (Licença Permanente); e Compr. registro (Comprovante de registro voluntário);

As etapas de preenchimento obrigatório são co-relacionadas por um sistema inteligente, que habilita ou desabilita opções conforme a entrada dos dados. As telas dos formulários pertinentes a cada etapa são acessadas por meio do Menu da solicitação.

Após o preenchimento de cada formulário, os dados fornecidos são gravados automaticamente. Nos formulários em que há a opção > GRAVAR, deverá clicá-la para gravar os dados fornecidos.

Os dados gravados podem ser acessados e alterados a qualquer momento até a submissão da solicitação. O preenchimento da solicitação pode ser feito de forma intermitente. Os dados gravados são sempre armazenados e recuperados. Alterações devem, também, ser gravadas. Após a submissão da solicitação, não será possível acessar os formulários, a menos que a solicitação seja devolvida pelo ICMBio para correção ou complementação de informações.

MENU SOLICITAÇÃO Nº 13018	
Alterar título	
Alterar vinc. institucional	
Atribuições	
Substrato	
Taxon(s)	
Taxon(s) X Atividade(s)	
Taxon(s) X Material e métodos	
Dados básicos	
Local(is)	
Destino do material	
Instituição participante	
Equipe	
Cronograma	
Área do conhecimento	
Anexos	
Submeter para análise	
Imprimir documento	
Extrato da solicitação	
Histórico	

Caso o usuário opte por continuar o preenchimento dos dados em outro momento, ele poderá encerrar o navegador e a conexão com a internet. Num outro momento, o usuário pode selecionar o projeto para

finalizar o preenchimento, usando a opção: Solicitação > Selecionar solicitação. Dessa forma, será aberta uma tela com todas as solicitações registradas no Sisbio pelo pesquisador e as em elaboração, no ponto de preenchimento em que foram gravados.

A cada etapa de preenchimento e gravação, o usuário é informado sobre o sucesso da gravação ou sobre as alterações feitas com avisos exibidos na tela (ex.: "Registro gravado com sucesso!", "Atividade excluída com sucesso", "Atividade cadastrada com sucesso!").

Eventuais erros também serão apontados conforme o preenchimento e gravação, com mensagens destacadas, tais como: "Nenhuma Atividade foi cadastrada no projeto!" ou "Nenhum táxon foi cadastrado no projeto!".

Os formulários e as etapas a serem preenchidos serão diferenciados de acordo com o tipo de solicitação.

SUBSTRATO

Em algumas situações, a coleta de espécimes está associada à coleta de substratos (por exemplo, microrganismos presente no solo, água ou resíduos industriais). Nesses casos, quando não for possível desassociar o material biológico do substrato durante a coleta, a indicação do táxon poderá ser substituída pela indicação do substrato.

Organismos (espécies) não são considerados substrato. Se um organismo alvo da coleta está associado a outro, e não for possível desassociá-lo durante a coleta, ambos deverão ser indicados no formulário de táxons a serem coletados.

TÁXON

No formulário Táxon, é apresentado um quadro em que o nome dos táxons podem ser buscados no banco de dados e outro quadro com a "árvore taxonômica" preliminar, na qual deverão ser indicados os táxons de interesse. O Sisbio utiliza as nomenclaturas do Sistema de Taxonomia (Sistaxon), que por sua vez foi gerado e atualizado a partir do Catálogo da Vida (Catalogue of Life, 2012, Annual Checklist) e complementado e atualizado com outras nomenclaturas disponíveis em outras bases de dados (ex.: Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos e Sociedade Brasileira de Herpetologia). A versão eletrônica do Catalogue of Life está disponível no endereço <http://www.catalogueoflife.org>.

A classificação taxonômica das plantas é baseada na listagem de espécies da flora do Brasil do Jardim Botânico do Rio de Janeiro. A versão eletrônica está disponível no endereço <http://floradobrasil.jbrj.gov.br>.

Ao indicar os táxons, o usuário poderá optar por agrupá-los por nível hierárquico (filo, classe, ordem, família, gênero) ou especificá-lo ao nível de espécie. Por exemplo, caso sua solicitação envolva todas as famílias, marque apenas a ordem à qual as famílias estão vinculadas. Mas caso a pesquisa seja direcionada a uma única espécie, deve ser selecionado apenas este táxon.

No primeiro quadro, os táxons poderão ser buscados e incluídos. Deve-se escolher o nível taxonômico, digitar as iniciais do nome do táxon e aguardar a busca. Em seguida clique no botão "incluir". Para incluir um segundo táxon, clique no botão "novo" e repita a operação. Caso o táxon digitado não tenha sido identificado no banco de dados, a seguinte mensagem aparecerá "Nenhum registro encontrado". Neste caso, deve-se certificar se a grafia ou o nível taxonômico está correto. Por exemplo, se o nível taxonômico estiver marcado em "espécie" e for digitado o nome de uma família, este táxon não será identificado no banco de dados. Se ainda assim, o táxon não for encontrado, sugerimos que tente incluí-lo navegando pela árvore taxonômica no quadro ao lado. Assim, é mais fácil de identificar os táxons que tem nomenclaturas alteradas constantemente, identificando a partir de sua família e gênero.

Buscar e incluir um táxon
 Escolha o nível taxonômico, digite as iniciais do nome de táxon e aguarde a busca.
 Em seguida clique no botão "Incluir". Para incluir o segundo táxon, clique no botão "Novo".

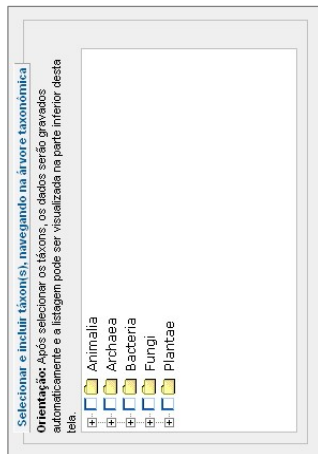
Nível taxonômico: ESPÉCIE
 Nome científico: Código:

Incluir Novo

MENU SOLICITAÇÃO Nº 130118 (+)

Informação

No segundo quadro, é possível selecionar e incluir táxon(s) navegando na árvore taxonômica. Após selecionar os táxons, os dados serão gravados automaticamente.



Se ao tentar inserir um táxon, a seguinte mensagem aparecer "O táxon selecionado é muito genérico. Selecione um táxon mais específico (com um nível taxonômico abaixo)", este táxon não foi incluído e será necessário selecionar um táxon em nível taxonômico inferior (ordem, família, etc.).

No terceiro quadro, é visualizada a listagem de táxon(s) inserido(s). Nesse quadro deve-se informar se os táxons selecionados envolverão (ou poderão envolver) espécies ameaçadas de extinção.

Caso seja selecionado um grupo taxonômico superior (ex.: Classe Aves) e indique que não envolve espécie ameaçada, nenhuma espécie ameaçada constante neste grupo taxonômico será abrangida nesta solicitação. Ou seja, a pesquisa não envolverá nenhuma espécie de aves ameaçadas.

TÁXONS X ATIVIDADES

Após a indicação dos táxons alvo das atividades, deverá ser feita uma associação entre as atividades selecionadas na primeira etapa e os táxons.

Algumas atividades podem estar relacionadas a apenas alguns táxons indicados. Por exemplo, para um inventário de aves, foram selecionadas as seguintes atividades: Coleta e transporte de espécimes da fauna silvestre *in situ*; Captura de animais silvestres *in situ*; Marcação de animais silvestres *in situ*. No entanto, apenas serão coletados passeriformes. Os demais grupos de aves serão apenas capturados (e soltos) e marcados. Isso deve estar discriminado na solicitação.

Sendo assim, será gerada, após a marcação dos táxons na etapa anterior, uma tabela de opções, onde deverão ser assinalados, por atividade, os táxons correspondentes.

No caso de coleta de espécimes da fauna, deverá ser também indicado, em campo específico, o número de espécimes por espécie a ser coletado, por localidade ou unidade de conservação, durante um ano (nº de indivíduos/espécie/localidade/ano). Ou seja, neste campo não deve ser informado o número total de indivíduos a ser coletado em todo o projeto.

A atividade de coleta de material botânico, fúngico e microbiológico não tem campo específico para indicar esta quantidade prevista de coleta.

MATERIAL E MÉTODOS X TÁXONS

Nesta etapa, deverão ser assinalados os materiais e métodos a serem utilizados na execução das atividades relacionadas aos grupos taxonômicos. O sistema apresentará uma relação de metodologias e instrumentos. No caso de coleta de amostras biológicas, deverão ser indicados os tipos de amostra a serem coletadas de acordo com o táxon.

DADOS BÁSICOS

No formulário > Dados básicos, deverá ser registrado o projeto na íntegra. Os seguintes campos textuais deverão ser preenchidos nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior (entre parêntese, é informado o número de caracteres suportado por cada campo):

- ❶ Introdução/Justificativa (até 3.950 caracteres);
- ❷ Objetivo geral (até 3.950 caracteres);
- ❸ Objetivos específicos (até 3.950 caracteres);
- ❹ Material e métodos (até 3.950 caracteres);
- ❺ Resultados esperados (até 3.950 caracteres);
- ❻ Referências bibliográficas (até 3.950 caracteres);
- ❼ Condições do mantenedouro (até 3.950 caracteres).

O preenchimento do campo "Resultados esperados" não é obrigatório. O campo "Condições do mantenedouro" será preenchido apenas quando estiver prevista a atividade "Manutenção temporária (até 24 meses)". Deverá ser informada a descrição das instalações onde os espécimes serão mantidos, acompanhada de justificativa para a criação e ou manutenção em cativeiro; proporção entre reprodutores e matrizes (nos

casos onde o projeto de pesquisa prevê reprodução); local para a manutenção, incluindo suas dimensões; forma de obtenção dos animais; aspectos sanitários e de manejo; destino dos animais após a conclusão das pesquisas; outros aspectos considerados relevantes do ponto de vista do manejo; e sistema de segurança contra fuga de animais.

É fundamental que o material e metodologias utilizadas na execução das atividades estejam claramente apresentados.

Os seguintes campos textuais deverão ser preenchidos nas solicitações de Licença Permanente (entre parêntese, é informado o número de caracteres suportado por cada campo):

- ❶ Justificativa (até 3.950 caracteres);
- ❷ Material e métodos (até 3.950 caracteres);

A unidade (ou unidades) do ICMBio responsável pela análise da solicitação poderá, se julgar necessário, requerer do pesquisador titular a complementação de informações consideradas essenciais para a análise da solicitação. Neste caso, a tramitação da solicitação ficará suspensa até que as informações solicitadas sejam incluídas no formulário "Dados básicos". O pesquisador será comunicado, via correio eletrônico, da necessidade de complementação de informações. Após receber o comunicado, o pesquisador titular deverá acessar o Sisbio, selecionar a solicitação, complementar as informações e SUBMETER A SOLICITAÇÃO NOVAMENTE.

LOCAL

Deverá ser informado se a localidade onde serão realizadas as atividades encontra-se dentro ou fora dos limites de unidade de conservação federal. Serão apresentados campos subsequentes de acordo com a indicação anterior (dentro ou fora de unidade de conservação).

Este formulário é apresentado apenas nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior.

DENTRO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL

No formulário, selecione "local das atividades > dentro de unidade de conservação federal". Em seguida selecione "unidade da federação" o estado em que a unidade de conservação se encontra. No caso de unidades de conservação federais cuja área abrange mais de um estado da federação,

deve-se selecionar a unidade de conservação nos dois estados. Consulte a página eletrônica do ICMBio a fim de obter essa informação.

Em seguida, deverá ser informado se a execução das atividades abrangerá dentro ou próximo a cavidade natural subterrânea. Essa informação é fundamental para definir a distribuição da solicitação para as unidades do ICMBio pertinentes à análise. Portanto, deve-se marcar "sim" apenas nos casos em que há certeza que atividades irão abranger dentro ou fora de cavernas.

No quadro "identificação do local das atividades" selecione qual unidade de conservação e qual bioma será visitado. As unidades de conservação apresentadas para serem selecionadas são àquelas existentes na unidade da federação informada anteriormente.

Informações sobre quais são e onde estão localizadas as unidades de conservação federais estão disponíveis no site do ICMBio: <http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/unidades-de-conservacao/biomas-brasileiros.html>

FORA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO FEDERAL

Selecione qual unidade da federação a ser visitada, se abrangerá dentro ou próximo de cavernas naturais subterrâneas. Em seguida especifique a localidade, o tipo de bioma e o município que se encontra. No campo "localidade", deve informar a descrição dos locais em que as atividades ocorrerão, como Fazendo Santa Cruz, Parque Estadual de Ibitipoca, margens de rios, etc.

Local(is) da(s) atividade(s) X

Selecione o local das atividades:

Local das atividades: * Fica de Unidades de Conservação Federal
 -- seleccione --

Unidades da Federação: *
 -- seleccione --

As atividades previstas
 serão realizadas dentro de
 condições naturais subterâneas Sim Não
 ou próximo à sua entrada? ↓

Identificação do local das atividades:

Localidade: ↓

Bioma: * -- seleccione --
 -- seleccione --

Município: *

Local(is) já cadastrado(s)
 Nenhum registro encontrado

(*) preenchimento obrigatório

DESTINO DO MATERIAL

Sempre que houver a coleta de material biológico, é indispensável que haja uma instituição brasileira responsável e devidamente capacitada para receber o material em depósito.

O depósito de material biológico coletado deverá ser feito em coleção biológica científica. No caso de acesso a componente do patrimônio genético, subamostra do material coletado deverá ser depositada em instituição fiel depositária cadastrada pelo Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN/MMA) de acordo com a legislação específica.

O depósito de material microbiológico poderá ser feito em coleção nacional de serviço ou em centro depositário.

Ao preencher o formulário "Destino do material", deverá ser informado se o destino é a própria instituição a qual o pesquisador está vinculado e o tipo da instituição para onde o material vai ser destinado (coleção, criadouro científico ou outro tipo). No caso de depósito em coleção, deverá ser informado o nome da coleção e o nome do curador da coleção. No caso de depósito em criadouro, deverá ser informado o número do processo administrativo autuado pelo Ibama, pertinente a instalação do criadouro. Nas solicitações de Licença Permanente, não há a opção de criadouro científico como depósito, uma vez que esta Licença não é válida para manutenção de animais em cativeiro.

Poderão ser registrados vários destinos para o mesmo material. Cada local de depósito informado deve ser gravado > Gravar sucessivamente.

Destino do material

O destino do material é a própria instituição de destino? Sim Não

Instituição - categoria (ver 35380)

Nome da instituição:

Sigla:

Contato da instituição

Nome do responsável:

Sigla:

E-mail:

País: - seleção -

Bairro: - seleção -

Cidade:

Estado:

Bairro:

CEP:

Tipo da instituição para onde o material vai ser destinado:

Outros Instituto científico

Nome em local de destino cobrado

[O que é o sistema de arquivos](#)

Quando o depósito for feito em outra instituição científica (instituição diferente daquela com a qual o pesquisador está vinculado), deverá ser informado o CNPJ dessa instituição. Informado o CNPJ, automaticamente será informado o nome da instituição.

Não deve ser informada instituição estrangeira, uma vez que o Sisbio não autoriza o transporte de material biológico para o exterior.

É de inteira responsabilidade do pesquisador titular da solicitação as negociações pertinentes ao depósito naquelas instituições citadas no formulário de solicitação.

INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE

Nesse formulário, deve-se indicar a cooperação ou outras instituições parceiras envolvidas na execução das atividades. As instituições parceiras devem ser identificadas pelo nome e unidade ou departamento. Deverá ser indicado, ainda, o tipo de participação (ex.: participação de pesquisadores, utilização de laboratórios, equipamentos, financiamento).

Este formulário é apresentado apenas nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior.

Cada instituição informada deve ser gravada > Gravar. Utilizar o botão > Novo para incluir nova instituição.

EQUIPE

Deverão ser informados os dados de todos os membros da equipe que participarão das atividades previstas na solicitação. Todos os membros da equipe deverão estar cadastrados no Sisbio (exceto auxiliares de campo e condutores de veículo; auxiliares e condutores só serão citados em formulário específico para unidades de conservação incluídas na opção > Local).

Esta tela é apresentada apenas nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior.

Consulte a seção Pesquisador e Instituição.

Ao informar o CPF, clicar em > Localizar para o sistema buscar o nome do membro da equipe na base de dados do Sisbio. O campo "Nome" será preenchido automaticamente.

No caso de pesquisador estrangeiro que não tenha CPF, deverá ser informado o nº de registro no Sistema (gerado após realizar o cadastro no Sisbio).

Em seguida, deverão ser informados dados sobre a função e a participação do pesquisador na equipe. Cada membro informado deve ser gravado > Gravar. Utilizar o botão > Novo para incluir novo membro de equipe.

Para incluir novos membros na equipe de uma autorização já concedida, o pesquisador TITULAR deve acessar o sistema, selecionar "Equipe" no "menu > solicitação", fazer a inclusão do novo membro na equipe, gravar a tela e submeter a solicitação novamente para análise. Em seguida deve enviar uma mensagem para atendimento.sisbio@icmbio.gov.br informando que a única alteração feita na solicitação foi a inclusão do(s)

membro(s) na equipe. Na mensagem deve constar o número da solicitação e o nome dos membros alterados ou incluídos. A Coordenação Sisbio cancelará as distribuições da solicitação (que são feitas automaticamente pelo sistema após a submissão para análise) e gerará, imediatamente, uma nova autorização (exceto para membros estrangeiros ou se tiver alguma outra modificação na solicitação).

Caso a solicitação ainda esteja sob análise, envie mensagem para atendimento.sisbio@icmbio.gov.br solicitando a devolução para correção. A devolução para correção reinicia a contagem de prazo de análise da solicitação.

Não é possível incluir membros de equipe em uma licença permanente, uma vez que esta tem caráter pessoal e intransferível. No entanto, o titular da licença pode incluir membros de equipe em um registro de expedição de uma licença permanente concedida, quando for acompanhado por outros pesquisadores em alguma expedição. O pesquisador TITULAR deve acessar o sistema, selecionar a solicitação e registrar a equipe na aba "Equipe" do menu "Registro de expedição".

O pesquisador titular da licença permanente poderá credenciar, por ocasião do registro de expedição de campo, um membro da equipe para representá-lo no caso de sua ausência. Para cadastrar o pesquisador substituto de uma determinada expedição de uma licença permanente concedida, o pesquisador TITULAR deve indicá-lo como responsável pela equipe na aba "Equipe" do menu "Registro de expedição" da solicitação. Quando o pesquisador TITULAR da licença permanente, excepcionalmente, realizar coleta na companhia de colaboradores fortuitos, deverá anotar no verso da sua licença, previamente à coleta, o nome e o CPF desses colaboradores.

Consulte a seção Tipos de solicitação > Licença Permanente para coleta de material zoológico

A participação de pessoa estrangeira como membro de equipe deverá ser autorizada, também, pelo órgão brasileiro responsável pela política nacional científica e tecnológica, exceto os casos previstos em legislação específica.

Consulte a seção Pesquisador Estrangeiro.

CRONOGRAMA

As etapas de execução das atividades que compõem o cronograma deverão ser inseridas no cronograma de atividades. Deverá ser informada a data prevista para início e fim da atividade, bem como a sua descrição. A

data de validade da autorização será estabelecida de acordo com o cronograma proposto. O limite de término do cronograma pode ser de até 5 anos, contados a partir da data de preenchimento/submissão da solicitação. Quando elaborar o cronograma das atividades, considerar também 45 dias úteis para emissão da autorização/licença. Portanto, para que não haja imprevistos na pesquisa, o início das atividades (data inicial do cronograma) devem considerar este tempo necessário para análise da solicitação e emissão do documento.

Este formulário é apresentado apenas nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior

ÁREA DE CONHECIMENTO

Identificar a área de conhecimento do projeto de pesquisa ou das atividades referente à solicitação. Poderão ser marcadas mais de uma área de conhecimento. As áreas apresentadas nessa tela são aquelas adotadas pela Plataforma Lattes do CNPq.

Este formulário é apresentado apenas nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior.

ANEXOS

Este formulário oferece a oportunidade de anexar documentos, mapas, figuras ou outros arquivos à solicitação. Deverá ser informado nome do arquivo a ser anexado, bem como o seu autor. O arquivo a ser anexado deverá possuir um tamanho máximo de 4 Mbytes. Cada arquivo anexado (*upload*) deve ser gravado utilizando-se o botão > Gravar. Utilizar o botão > Novo para incluir novos arquivos.

Este formulário é apresentado apenas nas solicitações de Autorização para atividades com finalidade científica ou didática no âmbito do ensino superior

SUBMETTER PARA ANÁLISE

Na opção > Submeter para análise, o sistema verificará se existem erros de preenchimento dos formulários (ex.: campos obrigatórios não preenchidos). Detectado algum erro (que será informado na coluna

"Descrição do resultado das verificações"), é possível acessar o formulário correspondente por meio da operação > Verificar e corrigir algum campo.

Após a verificação e correção dos erros ou informações faltantes, a solicitação deve ser submetida para análise. Ao clicar no botão > Submeter, será apresentado um formulário contendo termos de compromissos a serem certificados e anuídos pelo pesquisador titular. Após leitura e seleção das cláusulas, o pesquisador deverá clicar no botão > Concordo. A declaração poderá ser visualizada em formato pdf.

EXTRATO DA SOLICITAÇÃO

Ao longo do preenchimento da solicitação ou após a sua submissão, o pesquisador poderá conferir as informações constantes na solicitação no extrato da solicitação de autorização ou licença. O extrato apresenta todos os formulários e campos que devem ser preenchidos pelo pesquisador. A opção de acesso ao extrato encontra-se no Menu da solicitação.

HISTÓRICO E PRAZOS

A opção Histórico apresenta a distribuição da solicitação para as unidades do ICMBio que farão a análise, bem como o andamento da análise por cada unidade.

A licença permanente e as autorizações serão concedidas dentro do prazo de **45 dias úteis** após o envio da solicitação por meio do Sisbio.

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Descrição das principais situações:

- ➊ **Em elaboração:** a solicitação está sendo elaborada pelo pesquisador titular e ainda não foi submetida para análise;
- ➋ **Submetido para análise:** a solicitação foi submetida pelo pesquisador e distribuída pelo sistema às unidades do ICMBio;
- ➌ **Aguardando recebimento:** a unidade do ICMBio para a qual a solicitação foi distribuída ainda não acusou o recebimento da solicitação. As unidades do ICMBio têm 7 dias úteis para acusar o recebimento da solicitação após a submissão;
- ➍ **Aguardando parecer:** a solicitação foi recebida pela unidade do ICMBio e está sendo analisada. As unidades do ICMBio têm até o 15º útil após a submissão da solicitação para emitir parecer. Caso esse prazo não

seja cumprido, a unidade hierarquicamente superior àquela que não emitiu o parecer terá mais 7 dias úteis para emitir o parecer;

6 Aguardando homologação: a solicitação foi analisada e está aguardando a ratificação do parecer por algum operador do sistema especialmente designado para a função de homologação. A homologação será feita até o 5º dia útil após a emissão do parecer. Caso esse prazo não seja cumprido, a unidade hierarquicamente superior àquela que não efetuou a homologação terá mais 5 dias úteis para homologar o parecer;

6 Parecer homologado: a análise foi encerrada;

7 Suspensa por devolução para correção: durante a análise foi verificada, por alguma unidade do ICMBio, a necessidade de complementação de informações ou a correção de algum formulário. A solicitação é devolvida para o pesquisador que deverá corrigi-la ou complementá-la, e submetê-la novamente. Com a nova submissão, a contagem dos prazos se reinicia (uma solicitação pode ser devolvida quantas vezes forem necessárias). Quando ocorre uma devolução de uma solicitação distribuída para várias unidades do ICMBio, o sistema suspende todas essas distribuições (passíveis de análise e parecer) e comunica o fato a todas as unidades envolvidas e ao pesquisador.

8 Cancelado pelo pesquisador: a solicitação foi cancelada pelo pesquisador. O cancelamento da solicitação pode ser feito a qualquer momento APÓS A SUBMISSÃO. Durante a elaboração da solicitação, ela poderá ser excluída pelo pesquisador.

IMPRESSÃO DE AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA

Finalizado o processo de análise da solicitação e concessão da autorização ou licença, o pesquisador receberá uma comunicação, via correio eletrônico, no endereço eletrônico informado no seu cadastro. A autorização ou licença, gerada pelo Sisbio em formato pdf, será anexada à mensagem eletrônica. O pesquisador também poderá, sempre que necessário, acessar e imprimir a autorização ou licença concedida por meio da opção > Imprimir documento, disponível no Menu da solicitação.

VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO E LICENÇA

AUTORIZAÇÃO

A autorização terá prazo de validade equivalente ao previsto no cronograma de atividades do projeto. Entretanto, deverá ser revalidada

anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias a contar da data do aniversário de emissão da autorização.

Caso o pesquisador deseje renovar a autorização, deverá alterar a data final do cronograma de atividades e submeter para análise.

LICENÇA PERMANENTE

A licença permanente será válida enquanto durar o vínculo empregatício do pesquisador com a instituição científica a qual ele estava vinculado por ocasião da solicitação. O titular da licença permanente deverá apresentar, anualmente, relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias após o aniversário de emissão da licença permanente, para revalidá-la.

FILTROS (DISTRIBUIÇÃO)

As regras de distribuição, uma vez definidas, são embutidas em uma "árvore de decisões" que executa as distribuições com base em dois critérios:

❶ Taxonômico: a distribuição considera o táxon alvo das atividades previstas na solicitação;

❷ Geográfico: a distribuição considera a localidade na qual as atividades previstas na solicitação ou o projeto de pesquisa serão executados:

- dentro dos limites de unidade de conservação
- fora dos limites de unidade de conservação
- dentro de cavernas (cavidades subterrâneas)

Qualquer solicitação que não atende os critérios ❶ e ❷ é distribuída para a COINF para verificar a pertinência da solicitação.

No caso de plantas, somente as solicitações que envolvam coleta de espécie ameaçada de extinção fora dos limites de UC serão distribuídas ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga (Cecat). Quando a coleta de planta ameaçada de extinção estiver prevista para ser realizada em UC, a distribuição da solicitação ocorre apenas para a UC.

AUTORIZAÇÕES AUTOMATIZADAS

Os tipos "Registro de expedição de campo (vinculado a licença permanente)" e "Comprovante de registro para coleta de material botânico, fúngico e microbiológico" são apenas registros e são concedidos automaticamente pelo sistema.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Para submeter o relatório de atividades, o pesquisador deve acessar o Sisbio e clicar em > Relatório > Incluir/Atualizar.



Depois deve selecionar qual autorização ou licença deseja preencher o relatório.

O preenchimento do relatório está orientado, de forma geral, na opção Instrução de preenchimento do "Menu Relatório".

MENU RELATÓRIO []
Instruções de preenchimento
Acesso e disponibilidade das informações
Informações iniciais
Atividade(s)
Local(is) das atividades
Instruções para preencher/importar dados de Ocorrência (planilha)
Táxon(s)
Preencher/Importar dados de ocorrência de Táxons
Resultados/Discussão
Informações para UC
Publicações e Anexos
Extrato do relatório
Submeter (concluir)

Cadastro do Pesquisador Solicitação Relatório **Sair**

Instruções para preenchimento do Relatório de Atividades

Botões da solicitação selecionada: Número: 15145 Tipo: Autorização para atividades com finalidade científica

1) Orientações da Coordenação do SISBio:

a) A autorização tem prazo de validade equivalente ao previsto no cronograma de atividades do projeto (art. 3º da IN 154/07). Quando o prazo de validade estiver prestes a expirar, o usuário deverá apresentar, novamente, relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias após o aniversário de emissão do documento (art. 33 e 34 da IN 154/07).

b) O titular de autorização ou de licença permanente, assim como os membros de sua equipe, que desejarem de apresentar o relatório de atividades poderão ter a autorização ou licença suspensa pelo CMBio. Será válida a concessão de novas licenças, autorizações ou comprovantes de registro de expedição até que a situação de pesquisador seja regularizada (art. 3º da IN 154/07).

c) Os pesquisadores que realizarem registros voluntários para coleta de material biológico, fúngico e microbiológico são estimulados a apresentar relatório de atividades (art. 35 da IN 154/07).

2) Especificidade de preenchimento:

O preenchimento dos formulários que compõem o "Relatório de Atividades" deverá seguir, preferencialmente, a sequência das opções existentes no menu lateral localizado na parte esquerda da tela. Seguindo a sequência das telas o preenchimento se torna mais fácil, **pois geralmente os dados exibidos num formulário dependem dos campos que foram preenchidos no formulário anterior**. Por exemplo, os dados cadastrais nos campos do formulário "Preencher e/ou importar dados de Coordenação dos Taxótes" dependem dos dados preenchidos nos campos de "Atividades", "Localidades das Atividades" e "Itinerários".

3) Processo de atualização dos dados:

A atualização dos dados no SISBio ocorre incrementalmente, ou seja, os dados são salvos a cada linha ou a cada formulário preenchido. Caso não seja possível concluir o preenchimento de todos os formulários neste momento, você poderá complementar o preenchimento posteriormente, de modo que os dados já incluídos, ficarão totalmente preservados.

4) Submeter o formulário:

Após o término do preenchimento de todos os formulários, escolha a opção "Submeter (concluir)" no menu lateral e em seguida clique no botão "Submeter" para enviar o "Relatório de Atividades" para o CMBio.

5) Orientações Gerais:

a) As informações prestadas neste relatório não devem ser duplicadas em relatório de outras solicitações. Ex.: O orientador que possui licença permanente não deve informar dados das pesquisas de suas orientandos, quando estes forem titulares de outras solicitações. No menu lateral de identificação taxonômica disponível.

b) Todos as localidades pesquisadas devem ser gravadas antes do preenchimento da tela de "Preencher e/ou importar dados de Coordenação dos Taxótes".

c) Há tela de "Publicações e Anexos" na possibilidade de anexar imagens, mapas, tabelas e outros documentos complementares que sejam relevantes para o Relatório;

d) Os dados informados no relatório são acumulativos. Os dados do ano anterior estarão disponíveis para o ano seguinte, permitindo a inclusão de novos dados a cada ano.

f) Em algumas telas, existe uma figura de interrogação antes do campo. Clique nela para obter texto de ajuda.

A autorização será revalidada anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias a contar da data do aniversário de emissão da autorização, até a data final do cronograma. Para renovar a autorização, finalizado o prazo de validade da autorização (finalização do cronograma de atividades), o pesquisador deve alterar a data do cronograma final e submeter para análise. Logo, apenas informando que a pesquisa terá continuidade, no relatório de atividades, não é suficiente para renová-la.

A licença permanente também será revalidada anualmente mediante a apresentação do relatório de atividades a ser enviado por meio do Sisbio no prazo de até 30 dias a contar da data do aniversário de sua emissão.

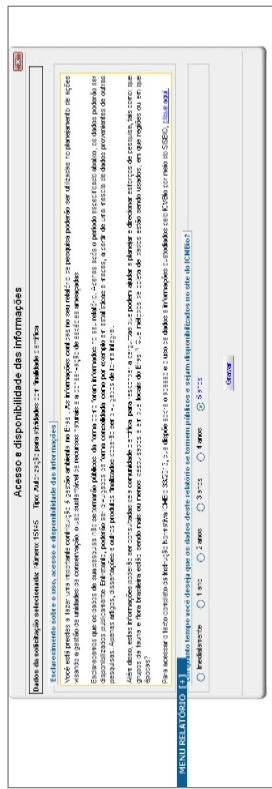
ACESSO E DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Nesse menu, o pesquisador irá informar em quanto tempo os dados dos relatórios poderão se tornar públicos.

As informações contidas no relatório de pesquisa poderão ser utilizadas no planejamento de ações visando a gestão de unidades de conservação, o uso sustentável de recursos naturais e a conservação de espécies ameaçadas.

Os dados da pesquisa apenas se tornarão públicos, da forma como foram informados no relatório, após o período especificado nesse "menu". Alguns dados poderão ser divulgados de forma consolidada, como por

exemplo em estatísticas e mapas, a partir de uma mescla de dados provenientes de outras pesquisas. Artigos, dissertações e outros produtos finalizados poderão ser divulgados de forma integral.

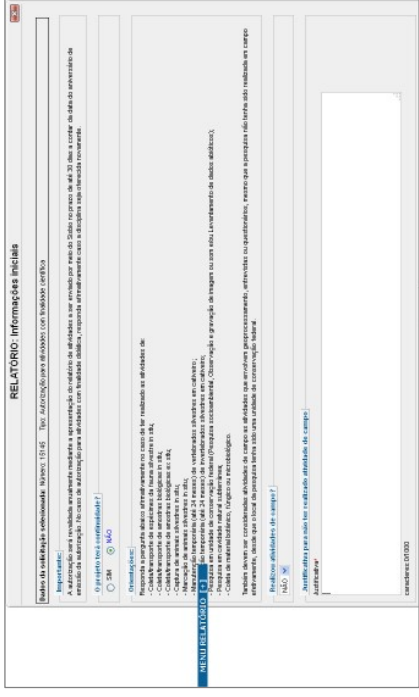


INFORMAÇÕES INICIAIS

Nesse “menu” o pesquisador irá informar se a pesquisa terá continuidade, se realizou pesquisa de campo e caso não tenha realizado a justificativa por não ter realizado.

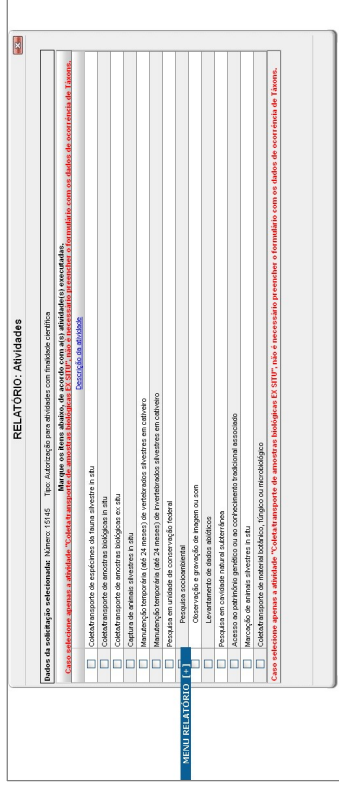
Quando o pesquisador desejar encerrar sua pesquisa, irá marcar que a pesquisa não terá continuidade, respondendo a pergunta se realizou pesquisa de campo.

Caso o pesquisador deseje continuar com a pesquisa, deverá marcar que a pesquisa terá continuidade e observar se o cronograma de autorização está vigente. Em caso negativo, deve atualizar o cronograma de atividades e submeter a solicitação para análise para que seja emitido um novo documento revalidado.



ATIVIDADE(S)

Nessa seção, o pesquisador irá marcar as atividades realizadas durante a pesquisa.



LOCAL(ES) DAS ATIVIDADES

Nesse menu, será cadastrado online as localidades onde as atividades foram realizadas.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHER E IMPORTAR DADOS DE OCORRÊNCIA (PLANILHA)

Nesse menu, há as instruções para o preenchimento da planilha de ocorrência dos táxons. O pesquisador poderá baixar o modelo de planilha eletrônica para importação de dados de ocorrência, assim como o arquivo contendo as instruções mais detalhadas.

TÁXONS

Os **táxons deverão estar presentes na listagem de táxons no menor nível taxonômico encontrado**. Os espécimes coletados nem sempre podem ser identificados imediatamente no nível de espécie, dependendo do grupo taxonômico. Por essa razão o sistema permite o envio de relatórios em diferentes níveis taxonômicos. Caso seja necessário o sistema permite a edição dos dados de espécimes que venham a ser identificados posteriormente, assim como o preenchimento constante do relatório. No entanto, quanto mais detalhada a informação, especialmente em termos taxonômicos e geográficos, melhor.

Táxons *ex situ* são aqueles fora do local natural de ocorrência, exemplo: Criadouros, coleções científicas, laboratórios, etc. Nesse caso, não é necessário preencher a tabela de ocorrência. A tabela serve somente para condições *in situ* (dentro do local natural de ocorrência).

Caso algum táxon não esteja cadastrado no banco de dados do SISBIO, o pesquisador poderá fazer o cadastro online. **Importante:** os dados referentes ao táxon cadastrado online não poderão ser inseridos pela planilha, seus dados deverão ser cadastrados online.

Antes de cadastrar um táxon online, certifique-se que a grafia digitada está correta ou atualizada. Se houver algum erro de grafia na nomenclatura (exemplo digitar 'Pantera onca' ao invés do correto 'Panthera onca') ou algum táxon não mais reconhecido (algum gênero que foi alterado, por exemplo), o sistema irá acusar o erro 'Táxon não catalogado na base de dados do ICMBio/IBAMA!'.

PREENCHER/IMPORTAR DADOS DE OCORRÊNCIA DE TAXONS

Neste formulário, é possível relatar ou importar os dados de ocorrência ("in situ") dos taxons relacionados às atividades do relatório.

Primeiramente, o pesquisador deverá selecionar a localidade em que irá preencher os dados de registros de ocorrência de táxons. Estes registros podem ser informados de duas formas: pela importação da planilha ou de forma online.

❶ Importação da Planilha:

Para importação da planilha, basta clicar em Importar Planilha na linha referente à localidade a qual se pretende informar estes dados. Se ao tentar importar a planilha, ocorrer algum erro, a planilha não será importada e o sistema informará o erro. Neste caso, clique em Verificar Erros, e o sistema informará a linha da planilha e o erro para ser corrigido. Após corrigir os erros na planilha, tente importar novamente.

O Sistema apenas aceita a importação da planilha eletrônica modelo baixada na tela "Instruções para preencher e importar dados de ocorrência (planilha)". É possível copiar informações de uma planilha pessoal que o pesquisador já tenha e colar na planilha modelo. No entanto, não é possível alterar a planilha modelo, ou seja, incluir ou excluir colunas.

Em caso de dúvidas no preenchimento da planilha, baixe o arquivo Instruções sobre o preenchimento da planilha, na tela "Instruções para preencher e importar dados de ocorrência (planilha)".

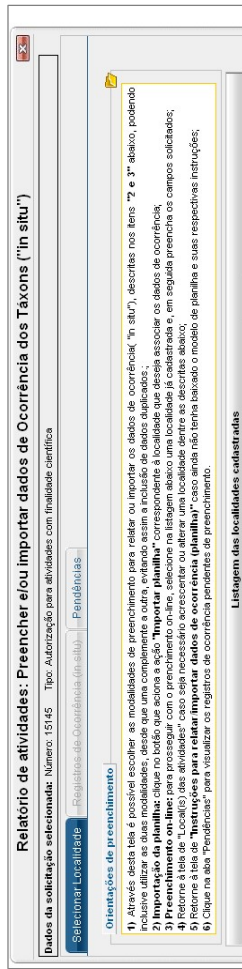
❷ Inclusão dos registros de ocorrência de forma online:

Para incluir os registros de forma online, clique em Selecionar na linha referente à localidade a qual se pretende informar estes dados.

Nessa tela, preencha os "Dados de ocorrência dos táxons ("in situ"), obtidos na localidade acima descrita" e clique em Gravar. No campo Método de registro, selecione a atividade correspondente ao ocorrido com os espécimes do táxon em questão.

- a) **Captura:** deter, conter ou impedir, temporariamente, por meio químico ou mecânico, a movimentação de um animal, seguido de soltura;
- b) **Coleta de amostras:** obtenção de partes de um indivíduo silvestre animal, vegetal, fúngico ou microbiano, por exemplo pêlos, tecido, penas, secreção etc;
- c) **Coleta de espécimes:** obtenção de organismo silvestre animal, vegetal, fúngico ou microbiano pela remoção do indivíduo do seu habitat natural.

Ao final desta tela, será apresentada a "Listagem dos dados de ocorrência de táxons, obtidos na localidade acima descrita". Os dados incluídos por meio de importação da planilha também serão apresentados nesta listagem.



RESULTADOS/DISCUSSÃO

Nesse campo deverá conter, em português e de forma resumida, os dados conquistados até o momento com a pesquisa, mesmo que esta não tenha sido finalizada, considerando os objetivos e informações esperados, descritas em sua solicitação. Caso tenha tido particularidades como: coleta em local que não consta em sua solicitação, coleta acima do esperado, coleta de táxons não indicados em sua solicitação, etc, estes dados devem ser informados e justificados nesse campo, sem deixar de apresentar demais dados.

Ainda que a pesquisa já tenha sido finalizada, e o pesquisador inclua a publicação gerada como anexo ao relatório, é de suma importância o preenchimento deste campo, de forma resumida, para que os operadores identifiquem os resultados alcançados. E caso necessitem de maiores esclarecimentos, busquem tais informações mais completas nas publicações anexadas. Devido à grande quantidade de pesquisas autorizadas pelo Sisbio, é inviável de todas as publicações pelos operadores do ICMBio, dificultando ou impossibilitando o uso deste conhecimento na melhoria da gestão da biodiversidade.

Nesta tela também é um campo para preencher informações relevantes ao manejo ou proteção das espécies e ecossistemas, ou à(s) cavidade(s) natural(is) subterrânea(s). Neste campo, o pesquisador poderá fazer recomendações específicas para conservação, manejo ou proteção que sua pesquisa tenha identificado.

RELATÓRIO: Resultados / Discussão

Unidade da solicitação selecionada: Número: 15145 Tipo: Autorização para atividades com finalidade científica

Orientações:
Os dados detalhados relacionados aos taxons serão solicitados posteriormente, nas telas "Taxon(s)", "Local(ia) e taxon(s) x atividade(s) x destino(s)".

Preencha o(s) campo(s) [perguntas] e abaixo:
Resultados / Discussão:

caractere(s): 040000
Informações relevantes ao manejo ou proteção das espécies e ecossistemas, ou à(s) cavidade(s) natural(is) subterrânea(s) (se houver):

caractere(s): 040000

Gravar | Esconder todas as respostas

INFORMAÇÕES PARA UC

Nesta tela, o pesquisador poderá fazer recomendações específicas para cada unidade de conservação em que realizou a pesquisa. No campo "Nome da UC federal", serão apresentadas todas as unidades cadastradas na tela Local(is). O pesquisador deve selecionar cada unidade de conservação e preencher recomendações e/ou informações úteis para o manejo/gestão da unidade de conservação, proteção das espécies e cavidades subterrâneas. Em caso de pesquisa socioambiental, também é possível enviar informações relevantes para a gestão da unidade de conservação ou para as formas de organização comunitária, e informar se houve retorno dos resultados às comunidades envolvidas. Apenas o primeiro campo, referente à "Recomendações ao manejo/gestão da unidade de conservação federal ou à proteção das espécies, como também à(s) cavidade(s) subterrânea(s) (se houver).", é obrigatório o seu preenchimento.

Relatório de atividades: Informações sobre atividades em Unidades de Conservação Federais(UC)

Banco de validação selecionado: Número: 15145 Tipo: Autorização para atividades com trabalho científico

Identificação de preenchimento:
 1) Selecione no menu abaixo uma ou mais de uma Unidade de Conservação Federal e em seguida responda as questões abaixo;
 2) Responda os tipos de parâmetros abaixo para a cada unidade de conservação federal, cujo cadastramento foi através da tela Localiza, disponível no menu Localiz

Nome do UC: Restinga ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO TAMU

Responda os tipos de parâmetros abaixo, com referência à Unidade de Conservação acima selecionada e em seguida clique no botão "Gravar"

Indicadores	Resposta	Ação
Reconexões de pesquisadores com as Unidades de Conservação Federais ou a Unidades de Conservação Estaduais (em caso de pesquisadores que não tenham vínculo com a UC, informar o nome da organização).	Outorgado	Gravar Limpar
Em caso de pesquisas socioambientais, informe se houve retorno dos pesquisadores em unidades envolvidas. Em caso positivo, especificar	Facultativo	Gravar Limpar
Em caso de pesquisas socioambientais, informe se houve retorno dos pesquisadores em unidades envolvidas. Em caso positivo, especificar	Facultativo	Gravar Limpar

PUBLICAÇÕES E ANEXOS

Nesta tela, o pesquisador pode anexar publicações (artigos, teses, dissertações, capítulos de livros, resumos, etc.), imagens, mapas e outros documentos complementares decorrentes da pesquisa realizada a partir da referida autorização ou licença. O limite máximo de um documento, para ser anexado, é de 10Mb.

EXTRATO DO RELATÓRIO

Nesse campo, é possível uma visualização dos dados preenchidos no relatório. Ao final do extrato, na tabela "Histórico de acesso realizado pelas unidades do ICMBio", é possível verificar quais unidades do ICMBio acessaram o relatório, e a data e hora do acesso.

SUBMETER (CONCLUÍDO)

Para o relatório seja enviado ao SISBIO é necessário que o pesquisador clique em "submeter (concluído)". Caso o sistema identifique algum erro de preenchimento (ex.: campos obrigatórios não preenchidos), será informado na coluna "Descrição do resultado das verificações". O pesquisador poderá acessar o formulário/tela correspondente por meio da operação > Verificar e corrigir/complementar. Quando não houver erros ou

informações faltantes, o relatório poderá ser submetido, clicando no botão > Submeter.

INFORMAÇÕES INCOMPLETAS

Caso o relatório submetido esteja preenchido incompleta ou incorretamente, o pesquisador poderá receber uma solicitação de modificação/complementação do relatório, por um operador do Sisbio (servidor do ICMBio), via e-mail, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 60 dias a partir do encaminhamento da mensagem. Caso o pedido de complementação não seja atendido no prazo solicitado, o pesquisador titular estará passível de ser bloqueado no sistema.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O titular de autorização ou de licença permanente, assim como os membros de sua equipe, quando da violação do disposto nesta instrução normativa ou em legislação vigente, ou quando da inadequação, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do ato, poderá, mediante decisão motivada, ter a autorização ou licença suspensa ou revogada pelo ICMBio e o material biológico coletado apreendido nos termos da legislação brasileira em vigor.

O titular da autorização ou licença e os membros de sua equipe ficam impedidos de obter novas autorizações ou licenças até que a situação que gerou a suspensão ou revogação seja solucionada.

A utilização de autorização ou licença suspensa ou cancelada sujeita o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Ao titular de autorização ou de licença permanente que deixar de apresentar o relatório de atividades dentro do prazo estipulado na IN ICMBio nº 03/2014 (30 dias a contar da data do aniversário de emissão da autorização ou licença) ou não realizar as complementações solicitadas por operador do Sisbio ficará impedido de obter novas autorizações, licenças ou comprovantes de registro de expedição e ser incluído como membro de equipe, até que essas pendências sejam sanadas. A inadiplência do pesquisador titular não prejudicará a obtenção de autorização ou licença pelos membros da sua equipe.

As autorizações e licenças permanentes serão suspensas quando não forem atendidas as complementações ao relatório solicitadas por

operador do Sisbio (servidor do ICMBio), via e-mail, até que essas pendências sejam sanadas.

A aplicação das sanções previstas na IN ICMBio nº 03/2014 não exime a aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais.

COLETA IMPREVISTA E DE ANIMAIS MORTOS

COLETA IMPREVISTA

A coleta imprevista de material biológico para aproveitamento científico (ex.: número de exemplares acima do autorizado que tenham morrido numa armadilha, espécies diferentes daquelas autorizadas e espécies não identificadas mortas pela armadilha) ou de substrato não contemplado na autorização ou na licença permanente deverá ser anotada na mesma, em campo específico, por ocasião da coleta. O transporte do material biológico ou do substrato deverá ser acompanhado da autorização ou da licença permanente com a devida anotação.

A coleta imprevista deverá ser comunicada no relatório de atividades, a justificativa desta coleta deve ser informada no campo resultados/discussão, e o material biológico coletado deverá ser destinado à instituição científica.

Ao final do projeto, o interessado deverá retirar da localidade onde executou as atividades de campo todos os objetos, utensílios e equipamentos utilizados.

ANIMAIS ENCONTRADOS MORTOS

O recolhimento e o transporte de animais encontrados mortos, para aproveitamento científico ou didático, poderão ser feitos por qualquer cidadão na ausência de autorização desde que os animais sejam destinados a instituição científica.

O cidadão deverá obter durante o transporte do espécime, **SEMPRE QUE POSSÍVEL**, boletim de ocorrência junto à autoridade policial para efeito de eventual fiscalização.

A instituição científica deverá manter registro da entrega do animal.

Para projetos de pesquisa científica que envolva a coleta de dados sistemáticos ou material biológico de animais encontrados mortos, é estimulada a solicitação de autorização por meio do Sisbio.

O envio de material biológico ao exterior obedecerá legislação específica.

COLETA DE MATERIAL PALEONTOLÓGICO

A coleta de espécimes fósseis para fins científicos está sujeita a autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) com base no Decreto-Lei nº 4.146/42. As solicitações de coleta de espécimes fósseis deverão ser protocoladas na Diretoria Geral do DNPM (www.dnpm.gov.br). O comércio de espécimes fósseis é proibido, cabendo ao DNPM a apreensão desse material mediante denúncia.

Se a coleta de material paleontológico for realizada dentro de unidade de conservação federal, no âmbito de algum projeto de pesquisa, deverá ser solicitada, também, autorização para realização de pesquisa em unidade de conservação federal por meio do Sisbio.

COLETA DE ÁGUA E SOLO

A coleta de solo e água para análise físico-química NÃO depende de autorização do ICMBio. Todavia, se essa coleta for realizada dentro de unidade de conservação federal, no âmbito de algum projeto de pesquisa, deverá ser solicitada autorização para realização de pesquisa em unidade de conservação federal por meio do Sisbio, juntamente com a atividade "levantamento de dados abióticos".

CENTROS ESPECIALIZADOS

Aos Centros Especializados compete executar ações, programas, projetos e atividades relacionadas à informação, à pesquisa ambiental aplicada à conservação e manejo de ecossistemas e espécies, à preservação do patrimônio natural. Segue a relação dos Centros que atuam como unidades operadoras no Sisbio, para emissão e homologação de parecer:

CEPTA

Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais

CEPENE

Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros do Litoral Nordeste

CEPNOR

Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte

CEPSUL
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul

RAN
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Répteis e Anfíbios

CPB
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros

TAMAR
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas

CMA
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos

CEMAVE
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Aves Silvestres

CENAP
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros

CECAV
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas

CECAT
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade do Cerrado e Caatinga

Informações sobre os Centros estão disponíveis na página eletrônica do ICMBio:
<http://www.icmbio.gov.br/portal/biodiversidade/centros-de-pesquisa.html>